GOVERNO DO ESTADO
AMAPÁ
TRABALHANDO PELO AMAPÁ INTEIRO

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS	
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 024/2026	
Objeto	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO DO RAMAL DO PIQUIÁ.**

DADOS DA LICITAÇÃO	
Norma de regência: LEI N.° 14.133/2021 **Regime de execução:** EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO **Critério de julgamento:** MAIOR DESCONTO **Modo de disputa:** ABERTO **Forma:** ELETRÔNICA **Valor estimado:** R$ 4.042.172,86 (quatro milhões, quarenta e dois mil, cento e setenta e dois reais e oitenta e seis centavos)	
SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME	
Data: 29/05/2026	**Horário**: 08h e 30 min. (horário de Brasília)
Endereço Eletrônico	www.siga.ap.gov.br
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO	Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá – SECCOMPRAS/AP. Endereço: Rua Odilardo Silva, 2110, Centro, Macapá - AP, CEP 68.900-151. Telefone: (96) 98401-8757 E-mail: licita03@scl.ap.gov.br / coordlicit@scl.ap.gov.br

ARACÉLIA TRINDADE GOMES, COORDENADORA DE PADRONIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, em 13/05/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://siga.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 838781452 Cód. CRC: 83E9B7D
ASSINADO COM SENHA EM 13/05/2026 10:18:07 - 6bdad3f29586f8c310e8384e1cb5aa4d22e83da07fa220fe0f6d186e87. Documento digital disponível em https://siga.ap.gov.br/mobile_pub/#/validar/QVF6-UF4L-WHGF-KHKX.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.° 024/2026 - SECCOMPRAS/AP
Processo SIGA n.° 00051/SEINF/2026

A Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá – SECCOMPRAS/AP, através de Agente de Contratação e equipe de apoio designada pela Portaria conjunta n.º 015/2024, de 18/07/2024, publicada no DOE n.º 8.209, de 19/07/2024, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA, na forma de EXECUÇÃO INDIRETA, sob o REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, com critério de julgamento MAIOR DESCONTO SOBRE VALOR GLOBAL, modo de disputa ABERTO e forma ELETRÔNICA, regida pela Lei nº 14.133, de 1/4/2021 e suas regulamentações na esfera federal e, ainda, com respaldo legal no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, observadas as normas estabelecidas no presente Edital e em seus anexos.

DATA DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h e 29min do dia 29/05/2026;
DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h e 30min do dia 29/05/2026;
ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA: às 09h do dia 29/05/2026.
Local: endereço eletrônico: **www.siga.ap.gov.br**
Link para acesso aos anexos deste edital:

Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTES ANEXOS:
ANEXO I - PROJETOS EXECUTIVOS
ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA - ORÇAMENTO ESTIMATIVO

ARACÉLIA TRINDADE GOMES, COORDENADORA DE PADRONIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, em 13/05/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigadoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 838781452 Cód. CRC: 83E9B7D
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 0c6ad3f29536f8c310e8384e1cb5a4d22e53da07a220f6f0f6186e67. Documento digital disponível em https://siga.ap.gov.br/movbe-public/#/validar/QVF6-UF4L-WHGF-KHKX.

ANEXO IV – MATRIZ DE RISCOS

ANEXO V – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

ANEXO VI – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VIII – PROJETO BÁSICO.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO DO RAMAL DO PIQUIÁ.**

2. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA

2.1. A intervenção para a Pavimentação do Ramal do Piquiá ocorrerá em trecho específico localizado na zona rural de Macapá/AP, pertencente à via vicinal que dá acesso direto à comunidade rural do Piquiá, uma área essencial para o escoamento da produção agrícola e para a integração da população rural ao núcleo urbano de Macapá. O trecho a ser pavimentado corresponde às seguintes coordenadas geográficas:

Início do Trecho a Pavimentar do Ramal Piquizal:

Latitude: 1°51'35.97"N

Longitude: 50°54'29.34"O

Final do Trecho a Pavimentar do Ramal Piquizal:

Latitude: 1°52'10.78"N

Longitude: 50°55'29.76"O.

3. DA NORMA DE REGÊNCIA

3.1. O presente certame será regido pela Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas regulamentações na esfera federal e estadual.

4. DA MODALIDADE, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO MODO DE DISPUTA

4.1. A licitação será realizada na modalidade de **CONCORRÊNCIA**.

4.2. O objeto deste Edital será executado de forma indireta pelo regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

4.3. O critério de julgamento é o **MAIOR DESCONTO SOBRE O VALOR GLOBAL DA**

ARACÉLIA TRINDADE GOMES, COORDENADORA DE PADRONIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, em 13/05/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://siga.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 838781452 Cód. CRC: 83E9B7D
ASSINADO DIGITALMENTE em https://siga.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 838781452 Cód. CRC: 83E9B7D
Documento digital disponível em https://siga.ap.gov.br/mobile_pub/validar/QVF6-UF4L-WHGF-KHKX.

PLANILHA ORÇAMENTARIA DE REFERÊNCIA.

4.4. O modo de disputa é **ABERTO**.

4.5. A forma é a **ELETRÔNICA**.

4.6. **O PREÇO ESTIMADO é de R$ 4.042.172,86 (quatro milhões, quarenta e dois mil, cento e setenta e dois reais e oitenta e seis centavos).**

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos orçamentários para fazer face ao objeto desta licitação correrão à conta da seguinte classificação orçamentária.

Unidade Gestora: 200101 (SEINF)

- Programa: 0036
- Ação: 2098
- Fontes: 700 e 3500
- Elemento de despesas:4490.51 – Obras e Instalações.

6. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E DA CONTAGEM DOS PRAZOS

6.1. Este Edital e seus anexos, com todos os documentos que o integram, serão disponibilizados somente em formato digital no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico http://www.siga.ap.gov.br.

6.1.1. O extrato do presente Edital será publicado no Diário Oficial da União, no Diário Oficial do Estado do Amapá e em jornal diário de grande circulação.

6.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **EDITAL** e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

6.3. Os prazos previstos neste **EDITAL** e seus anexos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Governo do Estado do Amapá.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1 A impugnação e/ou o pedido de esclarecimento do Edital e de seus Anexos deverão ser dirigidos à Comissão de Contratação, mediante petição a ser enviada exclusivamente por meio eletrônico através do endereço: http://www.siga.ap.gov.br, ou através do e-mail: **licita03@scl.ap.gov.br / coordlicit@scl.ap.gov.br** em até 3 (três) dias úteis antes da data de

ARACÉLIA TRINDADE GOMES, COORDENADORA DE PADRONIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, em 13/05/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://siggdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 838781452 Cód. CRC: 83E9B7D
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00dda9f29586f6316e8384e1cb5aa4d22e83da07aa2280fe0f6b118b67. Documento digital disponível em https://siga.ap.gov.br/mobile-pub/#/validar/QVF6-UF4L-WHGF-KHKX.

abertura da sessão pública.

7.2. Apresentada a impugnação e/ou pedido de esclarecimento, o agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

7.3. A impugnação e/ou o pedido de esclarecimento feito tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, enviar sua **PROPOSTA**, até a data e hora marcados para o início da sessão de abertura.

7.4. Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observado o prazo legal de reabertura, contados da data da nova divulgação do instrumento de convocação, exceto se a alteração do edital não comprometer a formulação das propostas.

7.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no sítio eletrônico http://www.siga.ap.gov.br e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 7.1, e vincularão os participantes e a Administração

8. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA SIGA

8.1. A Concorrência será realizada por meio da internet, através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA, no endereço http://www.siga.ap.gov.br.

8.2. Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão credenciar-se previamente no Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA, através do sítio http://www.siga.ap.gov.br, acessando o ícone "Fornecedores" e efetuar o devido cadastro.

8.3. As instruções e informações quanto ao pedido de Credenciamento podem ser obtidas no endereço referido no subitem 8.1, ou por intermédio dos números para contato (96) 98401-8757, ou, ainda, pelo e-mail: clc.cadfornecedores@scl.ap.gov.br.

8.4. O credenciamento no Sistema SIGA deverá ser feito mediante atribuição de chave de identificação (*login*) e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

ARACÉLIA TRINDADE GOMES, COORDENADORA DE PADRONIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, em 13/05/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigadoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 838781452 Cód. CRC: 83E9B7D
NASH: 0c6ad3f29586f8c510e8584e1cb5a4d22e53dd7fa220fc0f6b186e67. Documento digital disponível em https://siga.ap.gov.br/module/pub/anexo/QVF6-UF4L-WHGF-KHKX.

8.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

8.6. O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a esta concorrência.

8.7. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.

8.8. O licitante se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e declarações efetuadas por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.

8.9. **No caso de participação de empresas em consórcio**, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico devem ser realizados pela empresa líder do consórcio.

8.10. No caso de dúvidas quanto à utilização do Sistema SIGA, a interessada poderá acessar os manuais informativos no site http://www.siga.ap.gov.br, na Aba "Fornecedores", ou, ainda, entrar em contato com o Suporte Técnico pelo telefone: (96) 0800-722-2701, no horário das 08h às 18h (Segunda a Sexta).

9. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

9.1. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos, poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos e que esteja devidamente credenciada no sistema SIGA, munida de chave de identificação e de senha**.**

9.2. A empresa estrangeira deverá atender às Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA).

9.3. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:

ARACÉLIA TRINDADE GOMES, COORDENADORA DE PADRONIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, em 13/05/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://siga.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 838781452 Cód. CRC: 83E9B7D
ASSINADO DIGITALMENTE em https://siga.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 838781452 Cód. CRC: 83E9B7D
Validação do documento digital disponível em https://siga.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 838781452 Cód. CRC: 83E9B7D
VF6-UF4L-WHGF-KHKX.

9.3.1. Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta com o preço, até a data e hora marcadas para abertura da sessão;

9.3.2. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

9.3.3. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e

9.3.4. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9.4. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação:

9.4.1. Autor, pessoa física ou jurídica, do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo relacionado ao objeto desta licitação;

9.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

9.4.3. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impedida de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta pela Administração pública direta e indireta do Governo do Estado do Amapá;

9.4.4. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo desta licitação, declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

9.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Governo do Estado do Amapá ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

ARACÉLIA TRINDADE GOMES, COORDENADORA DE PADRONIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, em 13/05/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 838781452 Cód. CRC: 83E9B7D
HASH: 0c6ad3f29586f8c310e8584e1cb5a4d22e53cda07a220f0f6d8186e7: 6cd1f6-UF4L-WHGF-KHKX.

9.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

9.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

9.4.8. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

9.4.9. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

9.4.10. Empresas em recuperação judicial e extrajudicial que não comprove, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para este certame;

9.4.11. Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Edital**;**

9.4.12. Empresa submissa a concurso de credores.

9.4.13. Agente público da Administração ou responsável pela licitação ou empregado contratado por essa Secretaria.

9.5. Observado o disposto nos §§ 1° ao 3° do art. 4°, da Lei 14.133/2021, a depender do valor estimado da licitação, as disposições contantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n° 123/2006 não serão aplicadas aos itens e/ou lotes do presente certame em razão do valor estimado ser superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.6. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

10. DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

10.1. **Conforme subitem 4.7 do Projeto Básico**, não será admitida a participação de

ARACÉLIA TRINDADE GOMES, COORDENADORA DE PADRONIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, em 13/05/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://siggdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 838781452 Cód. CRC: 83E9B7D
ASSIN: 0c6ad3f7295365f8f0310e8594e4fc5ba4d22e83da7fa220f6f0f6186e67: 20c4mento digital disponível em https://siga.ap.gov.br/mobile_pub/#/validar/QVF6-UF4L-WHGF-KHKX.

licitantes em consórcio, conforme Art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Conforme **subitem 4.8 do Projeto Básico**, a subcontratação parcial é permitida, desde que previamente autorizada pela Administração e limitada às condições estabelecidas no edital, observando o art. 121 da Lei n°14.133/2021.

11.2. É vedada a subcontratação integral do contrato, bem como a subcontratação de atividades essenciais relacionadas à responsabilidade técnica, operacional e ao controle da qualidade dos serviços, especialmente aqueles diretamente relacionados à execução das camadas estruturais do pavimento.

11.3. A subcontratação somente poderá ocorrer até o limite máximo de 30% do valor contratado, devendo sua formalização ocorrer por meio de propostas de subcontratada, comprovação de regularidade fiscal e trabalhista e documentação técnica pertinente.

11.4. A contratada permanecerá integralmente responsável perante a Administração pela execução, pela qualidade e pela conformidade dos serviços, ainda que realizados por terceiros.

11.5. A autorização para subcontratação busca possibilitar maior eficiência logística na execução do contrato, sem comprometer a rastreabilidade, a coordenação técnica e a unidade de responsabilidade, fundamentais para a gestão de obras de pavimentação rural em extensão linear.

12. DA VISITA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DAS OBRAS

12.1. A vistoria prévia ao local de execução será OPTATIVA para os licitantes, considerando que já estão anexados aos autos do processo licitatório os documentos que fornecem informações detalhadas sobre o objeto da licitação.

12.2. Caso o licitante opte por realizar uma vistoria, a Comissão de Licitação disponibilizará dados e horários distintos para os interessados, conforme agendamento prévio através de dados de contato especificados em edital, garantindo isonomia no acesso às informações, conforme o Art. 63, § 4º da Lei nº 14.133/2021.

12.3. Para os licitantes que optarem por não realizar a vistoria, será necessária a apresentação de uma declaração formal assinada pelo responsável técnico da empresa, atestando o conhecimento pleno das condições locais e das especificações contidas nos documentos do edital, nos termos do Art. 63, § 3º.

ARACÉLIA TRINDADE GOMES, COORDENADORA DE PADRONIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, em 13/05/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://siggdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 838781452 Cód. CRC: 83E9B7D
ASSINADO DIGITALMENTE em https://siga.ap.gov.br/mobile_pub/#/validar/QVF6-UF4L-WHGF-KHKX.

12.4. A opção de tornar a vistoria não obrigatória justifica-se pela disponibilização detalhada dos documentos técnicos (projeto básico e planilhas), que garantem transparência e clareza sobre as condições da obra. Essa abordagem:

12.4.1. Evita custos desnecessários para os licitantes, especialmente aqueles localizados fora do município de Macapá/AP.

12.4.2. Promover a celeridade ao processo licitatório, sem comprometer a competitividade ou a qualidade das propostas apresentadas.

12.4.3. Mantém o princípio da isonomia, garantindo que todos os licitantes tenham acesso às mesmas informações por meio dos documentos anexados.

13. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

13.1. A licitação, na forma eletrônica, será conduzida por Agente de Contratação, que deverá ser auxiliado por equipe devidamente designada, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico http://www.siga.ap.gov.br.

13.1.2. Todas as referências de tempo do Edital, do aviso e da Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

13.2. A operacionalidade do Sistema se fará por meio do endereço eletrônico: http://www.siga.ap.gov.br, perante a qual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

13.3. A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da **PROPOSTA**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

13.4. O encaminhamento da **PROPOSTA** pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras sua **PROPOSTA** e seus lances.

ARACÉLIA TRINDADE GOMES, COORDENADORA DE PADRONIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, em 13/05/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigadoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 838781452 Cód. CRC: 83E9B7D
ASSINADO DIGITALMENTE em https://siga.ap.gov.br/mobile-pub/#/validar/QVF6-UF4L-WHGF-KHKX.

13.5. Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

13.6. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no sistema eletrônico no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico http://www.siga.ap.gov.br.

13.8. Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão do certame Eletrônico será definitivamente interrompida, o que acarretará, consequentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso.

13.9. No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

13.10. A abertura da sessão pública, conduzida pelo Agente de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico http://www.siga.ap.gov.br.

13.11. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via *Chat*, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.

13.12. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

13.13. Somente os Licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.

13.14. A desclassificação da PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

ARACÉLIA TRINDADE GOMES, COORDENADORA DE PADRONIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, em 13/05/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://siga.doc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 838781452 Cód. CRC: 83E9B7D
NASH: 0c6ad3f29536f8c310e8594cefcba4d22e83cda7ra220fc0f6816867: 6cdmento digital disponível em https://siga.ap.gov.br/mobile-pub/#/validar/QVF6-UF4L-WHGF-KHKX.

14. DO ENVIO DA PROPOSTA

14.1. A participação na Concorrência ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da **PROPOSTA,** no valor global de menor preço.

14.2. Após a divulgação do edital, os Licitantes deverão encaminhar **PROPOSTA** inicial com o valor **GLOBAL** na Moeda **Real,** até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico** http://www.siga.ap.gov.br, conforme Anexo VII – Carta de Apresentação da Proposta, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

14.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na elaboração dos projetos e na execução da obra, apurados e demonstrados na Planilha de Custos e Formação de Preços, na Planilha de Bonificações e Despesas Indiretas (BDI), com o cronograma físico-financeiro e os Critérios de Pagamentos.

14.3.1. A data base da proposta deverá ser conforme data base do orçamento referencial.

14.3.2. As propostas devem possuir prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data da entrega das mesmas.

14.4. O licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada, até a data e horário de abertura da sessão pública, oportunidade em que estará encerrada a etapa de apresentação das propostas.

14.5. Ao cadastrar sua proposta no sítio do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA: http://www.siga.ap.gov.br, as Licitantes **não** poderão se identificar colocando nome, CNPJ ou outras formas que identifique a empresa.

14.6. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da Licitante das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

14.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

14.8. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o

ARACÉLIA TRINDADE GOMES, COORDENADORA DE PADRONIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, em 13/05/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://siga.doc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 838781452 Cód. CRC: 83E9B7D
ASSINADO COM SENHA EM 13/05/2026 10:58:07 - 6ca4d22e53da07a220f6f0f6186e7. Documento digital disponível em https://siga.ap.gov.br/mobile_pub/validar/QVF6-UF4L-WHGF-KHKX.

direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

14.9. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

14.10. Qualquer elemento que possa identificar o Licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

14.11. As propostas dos licitantes ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

14.12. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

14.13. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

14.14. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade o cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, de que trata o Anexo VIII, assumindo o Licitante o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

15. DA FASE DE LANCES

15.1. Aberta a etapa competitiva, os Licitantes poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com preço decrescente, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

15.2. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da fase competitiva.

15.3. A prorrogação automática de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá, sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

ARACÉLIA TRINDADE GOMES, COORDENADORA DE PADRONIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, em 13/05/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://siggdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 838781452 Cód. CRC: 83E9B7D
ASSINADO 00dd3b729538f0310e8384e1cb5a4d22e53da07a220f6f0f6186187e7b0d1e1f6 em https://siga.ap.gov.br/mobile_pub/#/validar/QVF6-UF4L-WHGF-KHKX.

15.4. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o subitem 16.11 deste Edital.

15.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

15.6. Durante o transcurso da sessão, os Licitantes terão informações, em tempo real, do valor do menor preço registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

15.7. Será permitido aos Licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa. Serão considerados intermediários os lances cujos preços forem iguais ou superiores ao menor ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, e registrado no sistema pela própria Licitante;

15.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se a Licitante desistente às sanções previstas neste Edital.

15.8.1. O licitante somente poderá excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

15.9. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação, segundo a ordem de classificação provisória obtida.

15.10. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, como medida excepcional, a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

15.11. Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item 15.10, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

15.12. Encerrada a etapa competitiva sem prorrogação automática pelo sistema, após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações, fase em que os Licitantes serão convocados a reapresentar lances intermediários.

15.12.1. Neste caso, os lances iguais serão classificados **conforme a ordem de apresentação** no sistema de aquisição da plataforma SIGA: http://www.siga.ap.gov.br.

ARACÉLIA TRINDADE GOMES, COORDENADORA DE PADRONIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, em 13/05/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigadoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 838781452 Cód. CRC: 83E9B7D
NASH: 0c6ad3f29536f8c310e8584e1cb5a4d22e53da07a220f6f0f8186e7 Documento digital disponível em https://siga.ap.gov.br/mobile_pub/#/validar/QVF6-UF4L-WHGF-KHKX.

15.13. **O intervalo mínimo** de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **será de 0,1% (zero virgula um).**

15.14. Encerrada a etapa de lances, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

16. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO

16.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade da proposta apresentada classificada em primeiro lugar (aquela que tiver seu **MAIOR DESCONTO**) em relação aos requisitos deste Edital e será **desclassificada** caso:

16.1.1. Contenha vícios insanáveis;

16.1.2. Não obedeça às especificações técnicas previstas neste edital e seus anexos;

16.1.3. Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;

16.1.4. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública; ou

16.1.5. Não esteja acompanhada da comprovação da prestação de Garantia de Proposta ou apresente desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável.

16.2. A licitante melhor classificada após a etapa competitiva, será convocada para apresentar ao agente de contratação, por meio eletrônico, no endereço eletrônico: licita03@scl.ap.gov.br / coordlicit@scl.ap.gov.br, a proposta contendo as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação, e, se necessário, dos documentos complementares, sujeitando-se a Licitante às sanções previstas

ARACÉLIA TRINDADE GOMES, COORDENADORA DE PADRONIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, em 13/05/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://siggdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 838781452 Cód. CRC: 83E9B7D
ASSIN: 0c6ad3f29586f8c310e8594cefc5ba4d22e53cda07a220f6f0f6186b67: 6Documento digital disponível em https://siga.ap.gov.br/mobile-pub/#/validar/QVF6-UF4L-WHGF-KHKX.

neste Edital.

16.3. A prorrogação de que trata o subitem 16.2, poderá ocorrer nas seguintes situações:

16.3.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação; ou

16.3.2. De ofício, a critério do agente de contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o item 16.1.

16.4. Como critérios de aceitabilidade dos preços, não serão aceitas, sendo desclassificadas, propostas com:

16.4.1. Preço global e unitário superior ao preço do orçamento referencial da Administração;

16.4.2. Preço global inferior a **75%** (setenta e cinco por cento) ao preço do orçamento referencial, que será considerado inexequível, conforme disposto no art. 33 da IN SEGES/ME nº 73, de 30/9/2022.

16.5. O Agente de Contratação conferirá ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, realizando diligências para a aferir ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada.

16.6. Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.

16.7. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

16.8. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta, mesmo que considerada exequível, for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com este Edital.

16.9. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, caso a proposta do primeiro colocado permaneça acima do preço máximo definido para a contratação, o agente

ARACÉLIA TRINDADE GOMES, COORDENADORA DE PADRONIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, em 13/05/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 838781452 Cód. CRC: 83E9B7D
HASH: 0c6ad3f29586f8c310e8584e1cb5aa4d22e83da07a220f6f0f8618b67: 90d/meio digital disponível em https://siga.ap.gov.br/mobile-pub/#/validar/QVF6-UF4L-WHGF-KHKX.

de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

16.10. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate referidos no subitem 16.9 deste Edital.

16.10.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

16.10.2. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que será anexa ao processo de contratação.

16.11. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.11.1. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

16.12. Será declarada vencedora a empresa que atender ao edital e ofertar o **MAIOR DESCONTO SOBRE O VALOR GLOBAL.**

16.13. A licitante melhor classificada na etapa competitiva, quando necessário, será convocada para reelaborar e apresentar ao agente de contratação, por meio eletrônico, no endereço eletrônico: licita03@scl.ap.gov.br / coordlicit@scl.ap.gov.br os documentos elencados no item 16.2 deste edital, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.

16.14. Por motivo de força maior, caso o Licitante não consiga enviar a documentação, deverá informar o ocorrido pelos endereços eletrônicos acima citados e enviar via e-mail para licita03@scl.ap.gov.br / coordlicit@scl.ap.gov.br.

17. DA HABILITAÇÃO

17.1. A Licitante que tiver ofertado o **MAIOR DESCONTO SOBRE O VALOR GLOBAL** deverá

ARACÉLIA TRINDADE GOMES, COORDENADORA DE PADRONIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, em 13/05/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 838781452 Cód. CRC: 83E9B7D
HASH: 0c6ad3f7295365f8f0310e8384e1cb5a4d22e53da07a220f6f0f8186b7: 6Ddcmento digital disponível em https://siga.ap.gov.br/mobile_pub/#/validar/QVF6-UF4L-WHGF-KHKX.

encaminhar para o endereço eletrônico: http://www.siga.ap.gov.br a documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA; TÉCNICA; FISCAL, SOCIAL e TRABALHISTA; e ECONÔMICO-FINANCEIRA** no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da solicitação do Agente de Contratação, após o encerramento da fase de julgamento.

17.2. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

17.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

17.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

17.2.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

17.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

17.2.5. Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

17.2.6. Compromisso de constituição do Consórcio, se for o caso;

17.2.7. Credenciamento do Representante Legal para assinatura do contrato.

17.2.7.1. **no caso de Titular da Empresa Licitante**, deve apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: Registro Comercial no caso de empresa individual, Contrato Social ou Estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus administradores: Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício: e Ata de Fundação e Estatuto Social em vigor, com a Ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, sendo que em tais documentos devem estar constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

17.2.7.2. **no caso de Representante designado pela empresa licitante**, pessoa habilitada nos termos do estatuto ou contrato social, mediante instrumento de procuração

ARACÉLIA TRINDADE GOMES, COORDENADORA DE PADRONIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, em 13/05/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigadoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 838781452 Cód. CRC: 83E9B7D
HASH: 0c6ad3f7295365f8c310e8594e1fcb5a4d22e53da7fa220f6f0f6b186e67: gerado em https://siga.ap.gov.br/mobile_pub/#/validar/QVF6-UF4L-WHGF-KHKX.

público ou particular de procuração, ou outro documento equivalente, outorgando expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e de se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de cópia dos atos constitutivos da sociedade empresária que comprove os poderes do outorgante, assim como documento de identificação oficial, cópia da Carteira de Identidade, CPF ou outro documento equivalente

17.2.7.3. **No caso de participação de empresas em consórcio**, o credenciamento deve ser realizado pela empresa líder do consórcio.

17.3. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

17.3.1 Para comprovação, serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica (ACT) e/ou Certidões de Acervo Técnico (CAT/CAT-A) e, como prova da aptidão da pessoa jurídica, a Certidão de Acervo Operacional (CAO/CREA), limitando-se às parcelas de maior relevância identificadas.

17.3.2. O licitante deverá apresentar atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços compatíveis com as parcelas de maior relevância da obra de Pavimentação Asfáltica e Drenagem no Ramal Piquiá, devendo tais atestados demonstrar experiência anterior em serviços de natureza e complexidade equivalentes, em conformidade com o §1º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

17.3.3. Os atestados deverão comprovar a execução mínima de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos serviços considerados relevantes, conforme definidos no orçamento sintético, observando compatibilidade com os projetos, especificações técnicas e metodologias construtivas adotadas para o objeto da presente contratação.

17.3.4. As parcelas de maior relevância foram definidas com base nos itens que possuem valor individual igual ou superior a **4% (quatro por cento)** do valor total estimado da contratação, considerando o critério de cálculo percentual (% = parte ÷ todo x 100).

17.3.5. Essas parcelas representam, em conjunto, aproximadamente **83,81% (oitenta e três vírgula oitenta e um por cento)** do valor total da contratação, estimado em R$ 4.042.172,86 (quatro milhões, quarenta e dois mil, cento e setenta e dois reais e oitenta e seis centavos), estando distribuídas conforme os itens constantes do orçamento sintético a seguir.

ARACÉLIA TRINDADE GOMES, COORDENADORA DE PADRONIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, em 13/05/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://siggdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 838781452 Cód. CRC: 83E9B7D
ASSINADO 06d4d3f29586f6316e8384e1cb5a4d22e53da07a220f6f0f6186e87 por ARACÉLIA TRINDADE GOMES em https://siga.ap.gov.br/mobile_pub/mvl/anda/QVF6-UF4L-WHGF-KHKX.

DESCRIÇÃO NO ORÇAMENTO	CÓDIGO DO ORÇAMENTO	QTD	PESO > 4%	QTD MÍNIMA DE COMPROVAÇÃO (50%)
CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 50%-50%, MISTURA EM PISTA, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	100565	5.355,50 m³	36,77%	2.677,75m³
AQUISIÇÃO DE CAP 50/70	COTAÇÃO 3	103,93 T	28,51%	51,965 T
Concreto asfáltico - faixa C-12,5 - areia e brita comerciais	4011463	1.836,11 T	13,73%	918,055 T
AQUISIÇÃO DE CM 30	COTAÇÃO 1	18,36 T	4,80%	9,18 T

17.3.6. O licitante deverá comprovar a participação de, pelo menos 1 (um) Responsável Técnico (RT) engenheiro(a) civil e/ou arquiteto(a) registrado no CREA/CAU, que seja responsável pelos serviços indicados nos atestados apresentados.

17.3.7. Os atestados deverão ser acompanhados das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT), devidamente registrados junto ao conselho de classe competente CREA/CAU.

17.3.8. O licitante deverá apresentar declaração contendo a lista de profissionais técnicos que comporão a equipe técnica responsável pela execução do objeto da licitação.

17.3.9. O licitante deverá comprovar o vínculo técnico através de contratos de trabalho, contratos de prestação de serviços ou declarações de compromisso firmadas pelos profissionais indicados, garantindo sua disponibilidade para execução do objeto da licitação.

17.3.10. Será considerado INABILITADO o licitante que:

ARACÉLIA TRINDADE GOMES, COORDENADORA DE PADRONIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, em 13/05/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://siggdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 838781452 Cód. CRC: 83E9B7D
ASSINADO 06d4d3f29536f8c310e8594cefcba4d22e53dd7fa220f6f0f6116b67 6d0d1ffa0ffa0ffa0

I. Não apresentar atestados que atendem ao percentual mínimo de 50% dos itens de maior relevância descritos nesta cláusula

II. Não comprovar a capacidade técnica dos profissionais indicados para a execução dos serviços.

III. Não apresente documentos que comprovem a existência e disponibilidade da equipe técnica indicada.

17.3.11. O licitante deverá apresentar Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais aplicáveis ao cumprimento das obrigações, nos termos do Art. 67, inciso VI.

17.4. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

17.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (cartão CNPJ/MF);

17.4.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros/Certidão Negativa de Débito (CND), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

17.4.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e de Dívida Ativa do Estado, expedida Fazenda Pública e/ou pela Procuradoria-Geral do Estado de domicílio ou sede do licitante;

17.4.4. Certidões de Regularidade Distrital (se for o caso);

17.4.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município onde estiver sediada a empresa, através da apresentação da Ficha de Inscrição Cadastral ou documento equivalente, expedido pela Receita Municipal, que comprove a referida inscrição, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.4.6. Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Coordenação de Arrecadação, Tributação e Fiscalização (CATF), da Prefeitura do Município de domicílio ou sede do licitante;

17.4.7. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS/CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal;

17.4.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

17.4.9. Declaração de que adota a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre

ARACÉLIA TRINDADE GOMES, COORDENADORA DE PADRONIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, em 13/05/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 838781452 Cód. CRC: 83E9B7D
HASH: b6ea03f29583f8c310e8384e1cb5aa4d22e83da7fa220f6f0f8186b7. Documento digital disponível em https://siga.ap.gov.br/mobile-public/validar QVF6-UF4L-WHGF-KHKX.

a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

17.4.10. Quando se tratar de CONSÓRCIO, cada empresa dele integrante deve apresentar os documentos relacionados neste subitem.

17.4.11. Serão aceitas Certidões Positivas com Efeito de Negativas.

17.4.12. A CONTRATADA deverá comprovar capital social integralizado compatível com o número de empregados alocados na execução do contrato, conforme estabelece o art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974, por meio da apresentação do contrato social registrado na Junta Comercial competente, respeitados os parâmetros legais vigentes.

17.5. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

17.5.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

17.5.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

17.5.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

a) O Índice de Liquidez Geral (ILG) deverá ser igual ou maior que 1,00, calculados pela fórmula:

$$ILG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + ELP)} = ou > 1,00$$

b) O Índice de Liquidez Corrente (ILC) deverá ser igual ou maior que 1,00, calculados pela fórmula:

$$ILC = \frac{AC}{PC} = ou > 1,00$$

ARACÉLIA TRINDADE GOMES, COORDENADORA DE PADRONIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, em 13/05/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://siggdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 838781452 Cód. CRC: 83E9B7D
HASH: 0c6ad3f29536f8c310e8384cefc5aa4d22e83da07a220f6f0f6b186e87. Documento digital disponível em https://siga.ap.gov.br/mobile-pub/#/validar/QVF6-UF4L-WHGF-KHKX.

c) O Índice de Solvência Geral (ISG) deverá ser igual ou maior que 1,00, calculado pela seguinte fórmula:

$$ISG = \frac{AT}{(PC + ELP)} = \text{ou} > 1{,}00$$

Os elementos das fórmulas são os provenientes do balanço do último exercício financeiro, e discriminados conforme a seguir: ILG = Índice de Liquidez Geral ILC = Índice de Liquidez Corrente ISG = Índice de Solvência Geral AC = Ativo Circulante RLP = Realizável a Longo Prazo PC = Passivo Circulante ELP = Exigível a Longo Prazo AT = Ativo Total

17.5.4. A Licitante deverá comprovar, ainda, Patrimônio Líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

17.5.5. Os indicadores previstos nesta seção deverão ser calculados por exercício, de forma que serão verificados 2 (dois) conjuntos de indicadores, 1 (um) para cada exercício social a que se referirem as demonstrações contábeis.

17.5.6. O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser o aprovado em Assembleia e a respectiva Ata registrada na Junta Comercial, devidamente publicada, sendo que o das de Capital Aberto deverá, ainda, vir acompanhado de Parecer de Auditor (es) Independente (s);

17.5.7. O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no "Livro Diário", contendo identificação completa da empresa, de seu titular e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial OU Cartório de Títulos e Documentos OU no

ARACÉLIA TRINDADE GOMES, COORDENADORA DE PADRONIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, em 13/05/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://siggdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 838781452 Cód. CRC: 83E59B7D
ASSINADO DIGITALMENTE: 0c6ad3f29536f3f0310e8384e1cb5a4d22e83cda07fa220f6f0f6186e7 documento digital disponível em https://siga.ap.gov.br/mobile-pub/#/validar/QVF6-UF4L-WHGF-KHKX.

Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), com seu respectivo Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

17.5.8. Os documentos referidos nesta seção limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

17.5.9. Para empresa que, comprovadamente, não encerrou seu primeiro exercício social, antes da data de início da licitação, deverá apresentar o Balanço Provisório ou Balancete, referente ao mês imediatamente anterior à data de abertura da licitação, obedecidos os aspectos legais e formais de sua elaboração;

17.5.10. Quando se tratar de CONSÓRCIO, cada empresa dele integrante deve apresentar os documentos relacionados acima;

17.5.11. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

17.5.12. Em se tratando de Consórcio, fica estabelecido um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para a Licitante individual, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;

17.5.13. O acréscimo previsto no subitem anterior, não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

17.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

17.7. Após o envio dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

17.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

17.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

ARACÉLIA TRINDADE GOMES, COORDENADORA DE PADRONIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, em 13/05/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://siga.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 838781452 Cód. CRC: 83E9B7D
HASH: 0c6ad3f29583f8c310e8384e1cb5a4d22e53da07a220f6f0861867: Documento digital disponível em https://siga.ap.gov.br/mobile_pub/#/validar/QVF6-UF4L-WHGF-KHKX.

17.8. Em se tratando de consórcio, os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados em relação à cada empresa consorciada.

17.9. Na hipótese de a Licitante vencedora na etapa de lances ser considerada inabilitada, serão requeridos e analisados a proposta e os documentos de habilitação do Licitante subsequente, por ordem de classificação;

17.10. A hipótese que trata o subitem anterior poderá ser realizada mais de uma vez, até que se obtenha uma Licitante habilitada, sempre observando que sua proposta deverá estar abaixo do valor estimado para a contratação, sendo o Agente de Contratação responsável por negociar uma proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

17.11. Concluída a fase de habilitação, será declarado o vencedor do certame pelo Agente de Contratação.

18. DOS RECURSOS

18.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.° 14.133/2021.

18.2. O prazo recursal será de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

18.3. Quando o licitante pretender se manifestar sobre o resultado de julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação deve assim prosseguir:

18.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada **imediatamente** através do *chat* e/ou campo próprio do sistema, sob **pena de preclusão**;

18.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **30 (trinta) minutos a contar da intimação pelo(a) pregoeiro(a)**.

18.3.3. O prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, devendo ocorrer preferencialmente pelo sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, nos 03 (três) dias úteis subsequentes, que começarão a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes

ARACÉLIA TRINDADE GOMES, COORDENADORA DE PADRONIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, em 13/05/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 838781452 Cód. CRC: 83E9B7D
HASH: 0d6ad3f29586f8c310e8594cefc5aa4d22e53da07fa220f6e0b186b67... documento digital disponível em https://siga.ap.gov.br/mobile-pub/#/validar/QVF6-UF4L-WHGF-KHKX.

assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.3.4. As razões do recurso poderão ser apresentadas, também, através do e-mail: licita03@scl.ap.gov.br /coordlicit@scl.ap.gov.br, em extensão "pdf", ou, ainda, no setor de protocolo da Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá – SECCOMPRAS/AP, e endereçada a Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá – SECCOMPRAS/AP, no prazo determinado no item 18.3.3.

18.4. O (s) recurso (s) porventura interposto (s)terá(ão) efeito suspensivo, nos termos do art. 168 da Lei n.° 14.133/21 e, será (ão) dirigido(s) ao Secretário da Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá – SECCOMPRAS/AP, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), o(a) qual poderá reconsiderar sua decisão, em 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, sob pena de responsabilidade.

18.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

19. DA HOMOLOGAÇÃO, DA ADJUDICAÇÃO E DO ENCERRAMENTO

19.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado pelo Agente de Contratação à autoridade competente, que poderá:

19.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

19.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

19.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; ou

19.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

19.2. Encerrada a licitação, a Comissão de Contratação divulgará no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico: http://www.siga.ap.gov.br os atos de adjudicação do objeto e de homologação do certame.

ARACÉLIA TRINDADE GOMES, COORDENADORA DE PADRONIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, em 13/05/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 838781452 Cód. CRC: 83E9B7D
NASH: 0c6a93f29536f3f6310e8584e1cb5a4d22e83da07a220f6f0f6186e67. Documento digital disponível em https://siga.ap.gov.br/mobile/pub/#/validar/QVF6-UF4L-WHGF-KHKX.

20. DA CONVOCAÇÃO DO ADJUDICATÁRIO PARA ASSINAR O CONTRATO

20.1. A adjudicatária terá o prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, após formalmente convocada, para retirar e assinar o Contrato, que obedecerá à minuta constante do **ANEXO VII** deste Edital. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando devidamente justificada pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pela Administração.

20.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido neste edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas. Esta regra não se aplicará aos licitantes remanescentes, em caso de eventual convocação.

20.3. Nos termos do art. 25, §4º, da Lei nº 14.133/2021, quando se tratar de contratação de grande vulto, a licitante vencedora deverá implantar e manter programa de integridade no prazo máximo de 6 (seis) meses, contado da data de assinatura do contrato, em conformidade com a regulamentação aplicável do Poder Executivo.

20.3.1. A existência prévia de programa de integridade poderá ser aceita, desde que comprovada sua efetiva implementação e compatibilidade com os requisitos mínimos estabelecidos na regulamentação aplicável.

20.3.2. A contratada deverá comprovar a implantação e a manutenção do programa de integridade, sempre que solicitado pela Administração, mediante apresentação de documentação idônea, relatórios ou certificações pertinentes.

20.3.3. O descumprimento da obrigação de implantar e manter o programa de integridade, no prazo e condições estabelecidos, caracterizará inadimplemento contratual, sujeitando a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital, sem prejuízo de eventual rescisão contratual.

20.4. Na hipótese de o adjudicatário não aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

20.4.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

ARACÉLIA TRINDADE GOMES, COORDENADORA DE PADRONIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, em 13/05/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 838781452 Cód. CRC: 83E9B7D
NASH: 0c6ad3f29536f8c310e8584e1cb5a4d22e83cda07a220f6f0f6b186e67: gerado digitalmente disponível em https://siga.ap.gov.br/mobile_pub/#/validar QVF6-UF4L-WHGF-KHKX.

20.4.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

20.5. Com a condição prévia para assinatura do Termo de Contrato a licitante vencedora deverá apresentar o Cadastro Técnico Federal do IBAMA (CTF/APP e CTF/AIDA) válido e atualizado.

21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

21.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 da Lei no 14.133/2021, com restituição imediata após fiel execução do contrato, nos termos do art. 100 da Lei no 14.133/21, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato e, se for o caso, somado às demais garantias previstas e aplicáveis. Caberá à contratada manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual, acrescido de 6 (seis) meses, renovando ou reforçando a conforme necessário.

21.2. A comprovação da garantia pelo adjudicatário deverá ser efetivada perante a SEINF/GEA, no prazo máximo de 1 (um) mês, prorrogáveis por igual período, a critério da contratante, contados da assinatura do contrato.

21.3 A adjudicatória poderá optar por prestar a garantia por uma das seguintes modalidades:

I. CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA, conforme inciso I do § 1o do art. 96 da Lei no 14.133/2021, sendo que a garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica de caução do GEA, com correção monetária.

II. FIANÇA BANCÁRIA emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, devendo constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

III. SEGURO GARANTIA, no caso da opção pelo Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros, e em nome da SEINF/GEA, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato.

21.4. A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site **<https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/regapolices/pesquisa.asp>.**

ARACÉLIA TRINDADE GOMES, COORDENADORA DE PADRONIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, em 13/05/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 838781452 Cód. CRC: 83E9B7D
A1ASH: 0c6ad3f29586f8c310e8594ef1cba4d22e53cda07a220f6f6f6186e7 documento digital disponível em https://sigdoc.ap.gov.br/mod/be.php?vanda=QVF6-UF4L-WHGF-KHKX.

21.5. O seguro garantia deve prever o pagamento de multas contratuais e contemplar Cobertura de Ações Trabalhistas e Previdenciárias do adjudicatário em relação à obra. O seguro garantia deverá prever o atendimento deste Projeto Básico como condição geral.

21.6. Na modalidade seguro garantia, em caso de inadimplemento pelo contratado, a seguradora terá a obrigação de assumir a execução e concluir o objeto do contrato e, serão observadas as seguintes disposições:

21.7. Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice;

21.8. Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

21.9. Será de 30 (trinta dias) corridos o prazo para a prestação de garantia, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, caso o adjudicatário opte pela modalidade de seguro-garantia.

21.10. A SEINF/GEA restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei no 14.133/2021.

21.11. Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a SEINF/GEA, nos termos da legislação vigente.

21.12. Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

21.13. Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

21.14. A contratante reterá, a qualquer tempo, a garantia de execução da contratada, na forma prevista neste Projeto Básico e no Contrato. Do mesmo modo, a Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

21.15. Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da contratante, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

ARACÉLIA TRINDADE GOMES, COORDENADORA DE PADRONIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, em 13/05/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://siggdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 838781452 Cód. CRC: 83E9B7D
HASH: 0c6ad3f29583f8c310e8584ef1cb5aa4d22e83da07a220f6f0f8618e87: gdoc.ap.gov.br/mobile-public/#/validar/QVF6-UF4L-WHGF-KHKX.

21.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

21.17. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da SEINF/GEA e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

21.18. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada. Assim, caso opte pela modalidade seguro garantia, é obrigatório que o adjudicatário contrate a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

22. DO PRAZO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS

22.1. O contratado será responsável pela solidez, segurança, integridade estrutural e qualidade dos serviços e materiais empregados na execução da obra, respondendo por eventuais vícios ou defeitos que venham a comprometer sua utilização ou funcionalidade.

22.2. O prazo de garantia da obra será de **5 (cinco) anos**, contados a partir do recebimento definitivo da obra, nos termos do art. 123, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 618 do Código Civil Brasileiro.

22.3. Durante o período de garantia, o contratado deverá, às suas expensas e dentro do prazo fixado pela Administração Pública, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir total ou parcialmente os elementos que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra, ou do emprego de materiais inadequados ou de má qualidade.

22.4. O descumprimento das obrigações relativas à garantia acarretará a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e no instrumento contratual, sem prejuízo da execução das garantias contratuais prestadas.

22.5. Eventuais prazos de garantia superiores, previstos em normas técnicas específicas para determinados sistemas construtivos ou instalações da edificação, prevalecerão, conforme a natureza do elemento construtivo ou do equipamento.

23. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO CONTRATUAL

23.1. O prazo total para a execução da obra é de 150 (cento e cinquenta) dias, contado a partir da emissão da ordem de serviço, após a assinatura do contrato. Esse prazo compreende todas as fases de implantação da pavimentação asfáltica, incluindo mobilização, execução dos serviços de drenagem superficial, regularização da plataforma, aplicação de revestimento e acabamentos técnicos conforme cronograma físico-financeiro.

ARACÉLIA TRINDADE GOMES, COORDENADORA DE PADRONIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, em 13/05/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://siggdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 838781452 Cód. CRC: 83E9B7D
ASSINADO 00dad3f29586f8c310e8594cefc5aa4d22e53da07fa220f6f6f6186e67: 90c4fmento digital disponível em https://siga.ap.gov.br/mobile-pub/m/validar/QVF6-UF4L-WHGF-KHKX.

23.2. A vigência do contrato será de 330 (trezentos e trinta) dias, abrangendo o período destinado à execução da obra e 180 (cento e oitenta) dias adicionais para ações corretivas, ajustes técnicos, emissão de relatórios finais e demais providências administrativas necessárias à conclusão contratual e à entrega definitiva do objeto.

23.3. A duração inicial poderá ser prorrogada em observância as disposições contidas no Art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21.

23.4. A obra e demais serviços adicionais poderão ser paralisados a critério da contratante, atendendo conveniência administrativa, caso fortuito ou força maior, hipóteses em que o prazo inicial ficará suspenso a partir da data da expedição da Ordem de Paralisação da obra.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

24.1. As obrigações da contratada e da contratante são as especificadas no Projeto Básico (Anexo VIII) e na minuta do Contrato (Anexo VII) que integram este Edital.

25. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

25.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

25.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

25.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

25.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

ARACÉLIA TRINDADE GOMES, COORDENADORA DE PADRONIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, em 13/05/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://siggdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 838781452 Cód. CRC: 83E9B7D
HASH: 0c6d3f29536f3f6316e8384e1cb5a4d22e83da07a228f6f6f6

25.6. Durante o período de execução do objeto, a Contratada poderá manter preposto, aceito pela Administração contratante, para apresentá-la sempre que for necessário, conforme Art. 118 da Lei n.º 14.133/21.

25.7. A EMPRESA deverá manter um responsável técnico pela da obra, no local de sua execução, no mínimo pelo período de três horas e toda as vezes em que for requisitado pelo Fiscal da SEINF/AP.

25.8. A EMPRESA deverá manter no canteiro de obra um jogo completo (projetos, especificações e planilha de custo), para utilização da Fiscalização no momento das vistorias técnicas.

25.9. A EMPRESA poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da empresa que cause embaraço à fiscalização ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

25.10. O(s) Fiscal(is) Designado pela SEINF/AP terá como competência fiscalizar o fiel cumprimento do estabelecido, com autoridade para impugnar, requerer demolição e pedir que se refaça os serviços em desacordo com as especificações técnicas e Projetos de Arquitetura e Engenharia.

25.11. O(s) Fiscal(is) observará(ão) se a execução da obra está de acordo com os projetos, planilhas de custos, especificações técnicas e normas da ABNT, assim como posturas Federais, Estaduais e Municipais em vigor e os regulamentos das Companhias Concessionárias de água, energia, dentre outros correlacionados ao objeto contratado.

25.12. As dúvidas das EMPRESA relacionadas aos projetos, especificações e planilhas orçamentárias, deverão ser dirigidas e comunicadas diretamente a(os) Fiscal(is) Designados.

25.13. O(s) Fiscal(is) deverá(ão) verificar se estão sendo colocados à disposição dos trabalhos as instalações, equipamentos e equipe técnica previstos na proposta e sucessivo contrato de execução da obra.

25.14. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução da obra, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos.

25.15. Receber a documentação final do projeto, verificando o atendimento aos comentários efetuados e a apresentação de todos os documentos previstos, como desenhos, especificações, memoriais de cálculo, descritivos e justificativos, em conformidade com o plano de elaboração do projeto.

ARACÉLIA TRINDADE GOMES, COORDENADORA DE PADRONIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, em 13/05/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://siggdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 838781452 Cód. CRC: 83E9B7D
ASSINADO 06d4d3f29586f8c310e8594e1cb5a4d22e53da07a220f6f6f6186e7 pode ser verificada em https://siga.ap.gov.br/mobile_pub/#/validar/QVF6-UF4L-WHGF-KHKX.

25.16. Aprovar ou devolver para correções, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o projeto como construído (as built).

25.17. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a EMPRESA da responsabilidade pela execução da obra.

26. DAS MEDIÇÕES E DEMAIS VISTORIAS

26.1. A medição dos serviços será realizada, a critério da CONTRATANTE, por meio de seus Fiscais Designados, com base no cronograma aprovado, considerando os serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização, tomando como referência as Especificações, os Projetos e o Cronograma Físico-Financeiro. A medição será efetuada a cada 30 dias, conforme o progresso físico da obra.

26.2. Caso não haja serviços a medir, em conformidade com o cronograma físico-financeiro, será realizada a Medição Parcial de saldo "zero".

26.3. Após a realização das medições, serão emitidos “Boletins de Medição dos Serviços”, em 2 (duas) vias, que deverão ser assinadas com o “De acordo” do Responsável Técnico, o qual ficará com uma das vias. Juntamente com a planilha de medição, a EMPRESA deverá apresentar memória de cálculo, relatório fotográfico e cronograma atualizado, caso tenha havido algum atraso no curso da obra.

26.4. Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização do Contratante.

26.5. Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela EMPRESA, sem ônus para o Contratante.

26.6. Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, da obra executados em desacordo com o CONTRATO.

26.7. Sem prejuízo da plena responsabilidade da EMPRESA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelos serviços, por pessoas devidamente credenciadas.

26.8. As medições realizadas farão parte de uma Planilha de Medição, contendo: a especificação do serviço realizado, seu quantitativo, preço e valor total da medição, assim como memória de cálculo e relatório fotográfico, bem como, cronograma de execução da obra demonstrando o andamento da execução.

26.9. A vistoria a ser realizada na obra terá por objetivo: a avaliação da qualidade e do andamento dos serviços prestados; a medição dos serviços executados para efeito de faturamento; e a recepção de serviços concluídos, especialmente; ao final da execução.

ARACÉLIA TRINDADE GOMES, COORDENADORA DE PADRONIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, em 13/05/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://siggdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 838781452 Cód. CRC: 83E9B7D
ASSINADO DIGITALMENTE em https://siga.ap.gov.br/mobile_pub/#/validar/QVF6-UF4L-WHGF-KHKX.

26.10. Todas as vistorias deverão ser acompanhadas pelo Responsável Técnico indicado pela EMPRESA.

26.11. A realização das vistorias deverá ser registrada no diário da obra, e as anotações da fiscalização no mesmo terão validade de comunicação escrita, devendo ser rubricadas pelos representantes de ambas as partes (Contratante e Contratada).

26.12. O Contratante se fará presente no local de execução da obra por meio de seu(s) Fiscal(is) Designados;

26.13. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a EMPRESA da integral responsabilidade pela execução da obra contratada.

26.14. A quantidade de medições previstas, bem como seu valor, deverá obedecer rigorosamente ao cronograma físico-financeiro aprovado pela CONTRATANTE. Caso haja necessidade de medições adicionais, ou seja, realizadas medições com valores inferiores ao previsto no cronograma físico financeiro, a EMPRESA se responsabilizará por eventuais pagamentos de taxas adicionais junto à CEF, isentando o Estado de tal oneração e condicionando a aprovação das respectivas medições à comprovação do pagamento das taxas incidentes;

26.15. Fica excluída de incidências de taxas e valores mínimos de medição a PRIMEIRA medição contratual. Esta medição será realizada imediatamente após o início da obra e será de iniciativa da FISCALIZAÇÃO, a fim de justificar e caracterizar o início da movimentação financeira do contrato de repasse junto à CEF, com a data limite estipulada para tal.

27. DO PAGAMENTO

27.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal de Serviços ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

27.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal de serviços ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

27.3. A Nota Fiscal de Serviços ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021;

27.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal de Serviços ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como,

ARACÉLIA TRINDADE GOMES, COORDENADORA DE PADRONIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, em 13/05/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 838781452 Cód. CRC: 83E9B7D
ASSINADO_0b6ad3f29538f6310e8538e4ef1b5aa4d22e83da07a220f6f6f6186e67: Documento digital disponível em https://siga.ap.gov.br/mobile_pub/#/validar/QVF6-UF4L-WHGF-KHKX.

por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

27.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

27.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

27.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

27.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

27.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

27.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

27.11. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

27.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

ARACÉLIA TRINDADE GOMES, COORDENADORA DE PADRONIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, em 13/05/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://siggdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 838781452 Cód. CRC: 83E9B7D
ASSINADO 0b6dd3f29538f0310e8384e1c5aa4d22e53da07fa2b0fc0b6118b67: Documento digital disponível em https://siga.ap.gov.br/mobile-pub/#/validar/QVF6-UF4L-WHGF-KHKX.

27.13. O pagamento mensal ficará condicionado à apresentação, pela contratada, da documentação comprobatória do adimplemento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias relativas ao mês imediatamente anterior, especialmente comprovantes de pagamento de salários, FGTS e contribuições previdenciárias dos empregados vinculados à execução contratual.

27.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

27.15. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

I = (TX/100)

365

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual (= 6%);

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

28. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E DO REAJUSTE

28.1. O instrumento de contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de forma unilateral ou por acordo entre as partes, conforme dispõe o Art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21.

28.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

ARACÉLIA TRINDADE GOMES, COORDENADORA DE PADRONIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, em 13/05/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 838781452 Cód. CRC: 83E9B7D
ASSINADO_0b6ad3f29583f6310e8598e4efc5ba4d22e53da07fa220f6f0f6186e67: Documento digital disponível em https://siga.ap.gov.br/mobile_pub/validar/QVF6-UF4L-WHGF-KHKX.

28.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

28.4. De acordo com o art. 128 da Lei Federal nº 14.133/21, nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

28.5. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a CONTRATANTE deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, objetivando-se a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, o que configurará área econômica extraordinária e extracontratual.

28.6. Para fazer jus ao reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATADA deverá solicitar atualização dos valores, elaborando-se, desta forma, nova planilha de composição de preços e comprovando os novos valores junto a CONTRATANTE, que verificará a compatibilidade com os valores de mercado e sua disponibilidade orçamentário-financeira, emitindo manifestação técnica quanto a aceitabilidade da atualização de preço requerida;

28.7. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

28.8. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

28.9. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

28.10. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I – variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV – empenho de dotações orçamentárias.

DO REAJUSTE

ARACÉLIA TRINDADE GOMES, COORDENADORA DE PADRONIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, em 13/05/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://siggdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 838781452 Cód. CRC: 83E9B7D
ASSINADO 06dad3f29538f0310e8384e1cb5a4d22e83da07fa220f6f6f6186e7: Documento digital disponível em https://siga.ap.gov.br/downloads/VF6-UF4L-WHGF-KHKX.

28.11. O preço inicialmente estabelecido no contrato não sofrerá REAJUSTE pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação do Orçamento Estimado. Transcorrido este período, caso o atraso do serviço não seja atribuído à empresa CONTRATADA, o valor Contratado poderá sofrer variação com base no Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado - INCCM, independentemente da solicitação da CONTRATADA, aplicando-se a seguinte fórmula:

Pn= In/ Io x Po

Onde:

Pn – valor de reajuste

Po – preço inicial dos serviços a ser reajustado

In - índice nacional construção civil –INCC, publicado pela FGV, 13º mês contado da data do Orçamento Estimado.

Io – Índice Nacional Construção Civil – INCC, publicado FGV, Mês da data da Proposta Inicial.

28.12. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

28.13. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);

28.14. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

28.15. Os Reajustes de preços serão efetivados por TERMO DE APOSTILAMENTO.

28.16. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

28.17. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

28.18. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo.

29. DOS ADITIVOS

29.1. Fica vedada a celebração de termos aditivos para alterar os valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

ARACÉLIA TRINDADE GOMES, COORDENADORA DE PADRONIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, em 13/05/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://siggdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 838781452 Cód. CRC: 83E9B7D
HASH: 0c6ad3f7295365f8c310e8384e1cb5aa4d22e83cda07fa228f6e0b6186b67: documento digital disponível em https://siga.ap.gov.br/mobile-pub/#/validar/QVF6-UF4L-WHGF-KHKX.

29.1.1. Para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;

29.1.2. Por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, ou por solicitação do órgão intervenientes, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;

29.1.3. Por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração; e

29.2. O julgamento do **MAIOR DESCONTO** terá como referência o preço global fixado no instrumento convocatório, sendo o desconto estendido aos eventuais termos aditivos.

29.3. Alterações por necessidade de adequações técnicas do Projeto Básico poderão acarretar acréscimos contratuais apenas se decorrerem de fatos supervenientes à elaboração da proposta, como alterações normativas e indisponibilidade de materiais no mercado.

29.4. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alterações quantitativas ou qualitativas que decorram de erros, falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos dos projetos não serão causa de qualquer forma de acréscimo de valor ao Contrato.

30. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

30.1. De acordo com o art. 40, § 1º, inciso II c/c com o art. 140 da Lei 14.133/2021, o recebimento da obra ocorrerá nas condições a seguir especificadas.

30.2. A EMPRESA deverá proceder junto a Administração do Contratante, a devida comunicação por escrito sobre conclusão da obra.

30.3. O Contratante, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da Comunicação por escrito da conclusão da obra por parte da EMPRESA, emitirá o respectivo Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, que será emitido pelo(os) Fiscal(is) Designado(os), contendo o seguinte:

30.3.1. O Fiscal examinará o trabalho executado pela EMPRESA, verificando o fiel cumprimento das leis, das cláusulas do Contrato e seus Anexos, Especificações Técnicas e fará constar do Termo de Recebimento Provisório, detalhando todas as situações identificadas da obra executada, e no caso de deficiências técnicas a EMPRESA deverá sanar em prazo

ARACÉLIA TRINDADE GOMES, COORDENADORA DE PADRONIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, em 13/05/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 838781452 Cód. CRC: 83E9B7D
HASH: 0c6ad3f29536f3f6310e8384e1cb5a4d22e53cda07fa220f6f0f6186e67... documento digital disponível em https://siga.ap.gov.br/mobile/pub/#/validar/QVF6-UF4L-WHGF-KHKX.

determinado pelo Fiscal, observando-se o disposto no art. 140, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021;

30.3.2. Na primeira etapa, após a conclusão da obra e solicitação oficial da EMPRESA, a FISCALIZAÇÃO fará a vistoria “in loco”, para registrar anomalias construtivas aparentes no serviço de engenharia executado;

30.3.3. Após a vistoria, através de comunicação oficial da Fiscalização, serão indicadas as correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Provisório, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes;

30.3.4. Na segunda etapa, após a conclusão das correções, complementações e nova solicitação oficial da EMPRESA, bem como, mediante nova vistoria realizada pela Fiscalização, então será realizado o Recebimento Provisório;

30.3.5. Concluída a execução da obra, será realizado o Recebimento Provisório doobjeto, sem pendências a serem solucionadas pela EMPRESA, conforme previsto no art. 140, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 14.133/21, mediante Termo Detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da EMPRESA.

30.4. A Fiscalização deverá recusar o Recebimento Provisório do objeto, enquanto houver pendências.

30.5. Comprovado o saneamento das deficiências anotadas e a adequação do objeto aos termos contratuais, a Fiscalização emitirá em prazo de até 90 (noventa) dias consecutivos, contados da comunicação por escrito da conclusão da obra pela EMPRESA, Termo de Recebimento caráter detalhando o atendimento das exigências contratuais, a ser assinado pelas partes.

30.6. O Recebimento Definitivo será efetuado pelo Fiscal designado pelo Contratante, mediante Termo Detalhado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até 90 (noventa) dias contados a partir do Recebimento Provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 140, inciso I, alínea “b” da Lei nº 14.133/21.

30.7. O Recebimento Definitivo somente será efetuado pelo Contratante após a comprovação pela EMPRESA do pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes sobre o objeto do Contrato, bem como, das correções de eventuais problemas nas instalações elétricas e hidrossanitárias e drenagem que não poderem ser detectadas durante a vistoria, para isso o prazo será de 90 (noventa) dias, a contar da data de recebimento provisório.

ARACÉLIA TRINDADE GOMES, COORDENADORA DE PADRONIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, em 13/05/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://siggdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 838781452 Cód. CRC: 83E9B7D
HASH: 0c6ad3f29583f8c310e8584efc5aa4d22e53dd7fa220f6f0f6186e87: gerado em https://siga.ap.gov.br/mobile_pub/#/validar/QVF6-UF4L-WHGF-KHKX.

30.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da EMPRESA, pela solidez e segurança da obra, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, em conformidade com o Art. 140, § 2º, da Lei nº 14.133/21.

31. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

31.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações administrativas, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Dar causa à inexecução total do contrato;

IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

31.2. De acordo com o art. 156, da Lei 14.133/2021 serão aplicadas as seguintes sanções:

I- Advertência;

II- Multa;

III- Impedimento de licitar e contratar;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

31.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

ARACÉLIA TRINDADE GOMES, COORDENADORA DE PADRONIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, em 13/05/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 838781452 Cód. CRC: 83E9B7D
NASH: 0c6ad3f29536f8f6310e8384e1cb5a4d22e83cda07a228ff6f0f6186e87. Documento digital disponível em https://siga.ap.gov.br/mobile-pub/#/validar/QVF6-UF4L-WHGF-KHKX.

I- A natureza e a gravidade da infração cometida.

II- As peculiaridades do caso concreto;

III- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV- Os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;

V- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

31.4. A sanção prevista Advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato (inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

31.5. A sanção de multa será aplicada nas seguintes modalidades e percentuais:

I- Multa moratória, aplicável nos seguintes casos:

a) 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10 (dez) dias;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, limitada a 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo para apresentação, suplementação ou reposição da garantia contratual.

Parágrafo único. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção unilateral do contrato, nos termos do art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021

II- Multa compensatória, calculada sobre o valor total do contrato, será aplicada nos seguintes casos:

a) 15% (quinze por cento), no caso de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração;

b) 25% (vinte e cinco por cento), nos casos de apresentação de documentação falsa, ato fraudulento, conduta inidônea ou prática de atos lesivos à Administração conforme a Lei nº 12.846/2013;

c) 30% (trinta por cento), no caso de inexecução total do objeto contratado.

31.6. A sanção de Impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

ARACÉLIA TRINDADE GOMES, COORDENADORA DE PADRONIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, em 13/05/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://siggdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 838781452 Cód. CRC: 83E9B7D
HASH: 0c6ad3f29568f8c31be8384e1cb5a4d22e83cdd7fa2280fc0f6118c67: gerado em https://siga.ap.gov.br/mobile_pub/#/validar/QVF6-UF4L-WHGF-KHKX.

31.7. A sanção de Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

31.8. A sanção de Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

31.9. Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

31.10. Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento;

31.11. As sanções previstas nos incisos Advertência, Impedimento de Licitar e Contratar e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

31.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

31.13. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

31.14. Na aplicação da sanção de Multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

31.15. A aplicação das sanções previstas nos incisos Impedimento de Licitar e Contratar e Declaração de Inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

31.16. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros

ARACÉLIA TRINDADE GOMES, COORDENADORA DE PADRONIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, em 13/05/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://siggdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 838781452 Cód. CRC: 83E9B7D
ASSINADO 06d4d3f29536f8c310e8e84e1cb5a4d22e83da07a220f6f0f6018e6f7: documento digitar disponível em https://siga.ap.gov.br/mobile_pub/validar/QVF6-UF4L-WHGF-KHKX.

permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

31.17. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

31.18. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

31.19. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela CONTRATANTE, e será:

I- Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo.

II- Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

III- Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

31.20. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

31.21. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

31.22. Os órgãos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

31.23. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências

ARACÉLIA TRINDADE GOMES, COORDENADORA DE PADRONIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, em 13/05/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://siggdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 838781452 Cód. CRC: 83E9B7D
HASH: 0c6ad3b729586f8c310e8594cefcb5aa4d22e83dd7fa220fc0f6b186e87: Documento digital disponível em https://siga.ap.gov.br/mobile-pub/#/validar/QVF6-UF4L-WHGF-KHKX.

da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos;

31.24. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

31.25. A aplicação de multa de mora não impedirá que a CONTRATANTE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

31.26. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I- Reparação integral do dano causado à CONTRATANTE;

II- Pagamento da multa;

III- Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV- Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V- Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

31.27. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

32. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1. Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no Aviso da licitação e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília/DF** e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

32.2. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pelo Agente de Contratação.

32.2.1. Nas atas das sessões públicas deverá constar o registro das Licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação do vencedor e da manifestação da intenção de interposição de recurso (s), se for o caso.

32.3. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação e serão disponibilizados no sítio: http://www.siga.ap.gov.br.

ARACÉLIA TRINDADE GOMES, COORDENADORA DE PADRONIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, em 13/05/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigadoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 838781452 Cód. CRC: 83E59B7D
ASSINADO 0b6ad3b729538f0310e8384e1cb5a4d22e53da07a220f6f6f6186e67: 6Documento digital disponível em https://siga.ap.gov.br/novobe/pub/#/validar/QVF6-UF4L-WHGF-KHKX.

32.4. No caso de eventual divergência entre este **EDITAL** de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

32.5. A SECCOMPRAS/AP reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar *sine die* ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da **PROPOSTA** ou da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer Licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da Licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

32.6. É facultado à Comissão de Contratação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

32.7. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, fica eleito o Foro da Justiça Comum da Cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá/AP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Macapá/AP, 13 de maio de 2026.

ARACELIA TRINDADE GOMES
Coordenadoria de Padronização
de Documentos - SECCOMPRAS/AP
Decreto nº 2938 – GEA/AP

ARACÉLIA TRINDADE GOMES, COORDENADORA DE PADRONIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, em 13/05/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 838781452 Cód. CRC: 83E9B7D
A1ASH: 0c6ad3f29538f8c310e8384cefc5aa4d22e83da07fa220ffe0f6818e6f7. Documento digital disponível em https://siga.ap.gov.br/mobile_pub/#/validar/QVF6-UF4L-WHGF-KHKX.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

ANEXO I - PROJETOS EXECUTIVOS

Disponível para download juntamente com este Edital no endereço eletrônico

PAVIMENTAÇÃO DO RAMAL DO PIQUIÁ - 00051_SEINF_2025 - Google Drive

ARACÉLIA TRINDADE GOMES, COORDENADORA DE PADRONIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, em 13/05/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 838781452 Cód. CRC: 83E9B7D
A1ASH: 0ce4d9b729538f8c310e8384cefc5aa4d22e83da07fa220ffe0f6b118e87. Documento digital disponível em https://siga.ap.gov.br/mobile-pub/#/validar/QVF6-UF4L-WHGF-KHKX.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Disponível para download juntamente com este Edital no endereço eletrônico
PAVIMENTAÇÃO DO RAMAL DO PIQUIÁ - 00051_SEINF_2025 - Google Drive

ARACÉLIA TRINDADE GOMES, COORDENADORA DE PADRONIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, em 13/05/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 838781452 Cód. CRC: 83E59B7D
A1ASH: 0ce4d3f29536f8f6310e8384e4ef0ba4d22e83da07fa220f6f6f6186e87. Documento digital disponível em https://siga.ap.gov.br/mobile-pub/#/validar/QVF6-UF4L-WHGF-KHKX.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA - ORÇAMENTO ESTIMATIVO

Disponível para download juntamente com este Edital no endereço eletrônico
PAVIMENTAÇÃO DO RAMAL DO PIQUIÁ - 00051_SEINF_2025 - Google Drive

ARACÉLIA TRINDADE GOMES, COORDENADORA DE PADRONIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, em 13/05/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://siggdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 838781452 Cód. CRC: 83E9B7D
1ASN: 0cdad3f29536f3f6310e8384cefc5aa4d22e83da07fa220ffe0f6b186e87. Documento digital disponível em https://siga.ap.gov.br/mobile-pub/#/validar/QVF6-UF4L-WHGF-KHKX.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

ANEXO IV – MATRIZ DE RISCOS

Disponível para download juntamente com este Edital no endereço eletrônico
PAVIMENTAÇÃO DO RAMAL DO PIQUIÁ - 00051_SEINF_2025 - Google Drive

ARACÉLIA TRINDADE GOMES, COORDENADORA DE PADRONIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, em 13/05/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 838781452 Cód. CRC: 83E9B7D
1ASN: 0c6ad3f29538f8c310e8384cefc5aa4d22e83da07fa220ffe0f8618e87. Documento digital disponível em https://siga.ap.gov.br/mobile-pub/#/validar/QVF6-UF4L-WHGF-KHKX.

ANEXO V – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Processo nº. XXX/XXX/20__

Concorrência Eletrônica nº. XXX - SECCOMPRAS/AP

OBJETO:

Empresa:

Responsável legal da empresa:

CNPJ nº.

Endereço:

Fone:

E-mail:

Atestamos que a Empresa _____, através do seu responsável técnico, Sr. _____ engenheiro civil, CREA nº. _____, visitou o local da obra, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação relativa ao Edital nº._/20___.

(cidade), de de 20_.

_____

Responsável técnico de acompanhamento

OBSERVAÇÕES:

OU

ARACÉLIA TRINDADE GOMES, COORDENADORA DE PADRONIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, em 13/05/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://siggdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 838781452 Cód. CRC: 83E9B7D
HASH: 0c6ad3f7295365f8c610e8384c4ef1cba4d22e83da7fa220f6f0f8618e6f7 documento digital disponível em https://siga.ap.gov.br/mobile-pub/#/validar/QVF6-UF4L-WHGF-KHKX.

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

Processo nº. XXX/XXX/20__

Concorrência Eletrônica nº. XXX - SECCOMPRAS/AP

OBJETO:

Empresa:

Responsável legal da empresa:

CNPJ nº.

Endereço:

Fone:

E-mail:

Declara que renuncia à Visita Técnica ao local e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital nº....., e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

(cidade), de de 20_.

_____

Assinatura do responsável

ARACÉLIA TRINDADE GOMES, COORDENADORA DE PADRONIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, em 13/05/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 838781452 Cód. CRC: 83E9B7D
ASSINADO DIGITALMENTE. Documento digital disponível em https://siga.ap.gov.br/mobile-pub/#/validar/QVF6-UF4L-WHGF-KHKX.

ANEXO VI - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

À Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá – SECCOMPRAS/AP

Concorrência Eletrônica n.° ____/xxx

Processo Administrativo n.° **xxx/xxx/xxx**

Sessão Pública: Dia ___/___/2024, às 09 horas (horário de Brasília/DF)

A empresa _____, CNPJ nº _____, domiciliada à Av/Rua (endereço completo)_____, apresenta, por meio desta, PROPOSTA DE PREÇOS no valor global de R$ _____ (_____), objetivando a execução da obra especificada no Projeto Básico e Executivo.

I - DO OBJETO DA PROPOSTA

1.1. O objeto da presente PROPOSTA COMERCIAL é a indicação de VALOR GLOBAL para a execução completa, inclusive com fornecimento de materiais e equipamentos, por meio de contratação integral, da obra objeto do Processo de Licitação em tela, observadas rigorosamente todos os projetos técnicos, especificações, encargos, prazos e condições gerais detalhadas no Projeto Básico e Executivo (e seus anexos).

1.2. Faz parte integrante desta PROPOSTA COMERCIAL as planilhas de detalhamento do ORÇAMENTO-PROPOSTA e CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, e demais documentos necessários à execução do objeto, observados os modelos e parâmetros utilizados pela Administração na orçamentação.

II - DA MODALIDADE DE GARANTIA

2.1. Será apresentada GARANTIA DA EXECUÇÃO na modalidade de _____, observados os requisitos fixados no item XXX. do Projeto Básico anexo ao Edital da presente

ARACÉLIA TRINDADE GOMES, COORDENADORA DE PADRONIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, em 13/05/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://siga.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 838781452 Cód. CRC: 83E9B7D
NASH: 0c6ad3b729538f8c310e8384e1cb5aa4d22e83cda07fa220fe0f6b186b7. Documento digital disponível em https://siga.ap.gov.br/mod/be.pub/mvalidar.QVF6-UF4L-WHGF-KHKX.

Concorrência Eletrônica.

III - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1. O prazo de validade da presente proposta é de _____ (_____) a partir da abertura do certame.

IV - DAS DECLARAÇÕES

4.1. Por meio desta Proposta Comercial, DECLARAMOS que na elaboração da presente proposta:

a) não alteramos quaisquer quantitativos de serviços e materiais, bem como etapas e prazos previstos nas planilhas do orçamento-base e cronograma elaboradas pela Administração;

b) optamos pelo regime de encargos sociais (onerado/desonerado) _____, nos termos do regime de tributação adotado pela empresa junto a Receita Federal (cf. comprovação anexa);

c) somos absolutamente responsáveis pelos trabalhos técnicos de levantamento e de cotações de preços de mercados realizados para fins de elaboração da presente proposta comercial, não sendo cabível quaisquer questionamento para fins de alterações do valor proposto por erros, falhas ou omissões; e,

d) todos os custos, diretos e indiretos, incidentes sobre a execução do futuro Contrato foram considerados por ocasião da elaboração desta proposta comercial, não cabendo qualquer alegação posterior de erro e/ou não consideração de tal ou qual ônus, encargo ou custo.

(cidade/estado), de de 20_.

_____

Responsável Legal pela Licitante

Observações: Emitir em papel que identifique a licitante.

ARACÉLIA TRINDADE GOMES, COORDENADORA DE PADRONIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, em 13/05/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://siga.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 838781452 Cód. CRC: 83E9B7D
ASH: 0c6ad3b729538f8c310e8384cefc5aa4d22e83da7fa220f6f6186b7: Documento digital disponível em https://siga.ap.gov.br/mod/be-pub/#/validar/QVF6-UF4L-WHGF-KHKX.

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO - SEINF/GEA QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINF E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, PARA OS FINS ABAIXO DECLARADOS.

Pelo presente instrumento, ao fim assinado, de um lado, o **Estado do Amapá**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF**, inscrita no CNPJ (MF) nº 11.762.179/0001-30, situada à Avenida FAB, nº 1276, Centro, CEP 68900-073, na cidade de Macapá/AP, neste ato representada pelo seu Secretário, Sr. **JOHN DAVID BELIQUE COVRE,** brasileiro**,** casado, CPF (MF) 984.***.362-XX, RG nº XX.765XX – PC-PA, no uso das atribuição conferidas pelo Decreto nº 1366/2025, de 24 de janeiro de 2025, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ (MF) nº XX.XXX.XXX/0001-XX, com. Sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXX, Bairro XXXXXXXXXX, CEP.: 68.90X-XXX, na cidade de Macapá/AP, representada neste ato pelo **Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da Carteira de Identidade XXXXXXX - PTC/AP, e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliada nesta cidade de Macapá, na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXX, Bairro Alvorada, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito celebrar o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Este Contrato é firmado em observância as disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988, Art. 28, inciso II c/c art. 29, da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos); Art. 33, inciso I, c/c art. 36, § 1º, inciso IV da Lei 14.133/21; art. 17, § 2º da Lei 14.133/21; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, normas da ABNT e, subsidiariamente pela Lei nº 8.078/1990

ARACÉLIA TRINDADE GOMES, COORDENADORA DE PADRONIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, em 13/05/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://siggdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 838781452 Cód. CRC: 83E9B7D
ASSINADO digitalmente em https://siga.ap.gov.br/mobile_pub/#/validar/QVF6-UF4L-WHGF-KHKX.



(CDC), bem como, pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 0XX/20XX - SECCOMPRAS/AP e seus anexos, constante no Processo SIGA nº XXXXX/SEINF/20XX e PRODOC nº XXXX.XXXX.XXXX.XXXX/XXXX, o Estudo Técnico Preliminar, o Projeto Básico, o Edital e seus Anexos, que integram este instrumento como partes indissociáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente Contrato tem por objeto **a execução de obra pública de infraestrutura viária, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à implantação do Pavimento do Ramal do Piquiá, localizado na zona rural do município de Macapá/AP**, em conformidade com as condições, especificações técnicas e demais documentos que integram este instrumento, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme as condições, especificações técnicas e demais documentos que integram este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1. Fazem parte integrante deste CONTRATO, independentemente de sua transcrição, os documentos constantes no Processo SIGA nº XXXXX/SEINF/20XX em especial, os abaixo relacionados:

a) Projeto Básico, Executivo, Matriz de Risco e seus anexos;

b) Edital de Concorrência Eletrônica nº XXX/20XX - SECCOMPRAS/AP;

c) Pareceres Jurídicos;

d) Proposta da Contratada, adjudicada e homologada;

e) Resultado da Licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DOS SERVIÇOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

4.1. Os serviços a serem executados abrangem a totalidade das ações necessárias à implantação da Pavimentação do Ramal do Piquiá, incluindo serviços preliminares, de

ARACÉLIA TRINDADE GOMES, COORDENADORA DE PADRONIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, em 13/05/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://siga.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 838781452 Cód. CRC: 83E9B7D
ASSINADO: 0c6ad3f29583f6310e8384e1c5ba4d22e53da07fa220f6f0f6186e67 documento digital disponível em https://siga.ap.gov.br/mobile-pub/#/validar/QVF6-UF4L-WHGF-KHKX.

infraestrutura (subleito, sub-base e base), revestimento asfáltico, drenagem superficial, sinalização e acabamento, em conformidade com as normas técnicas da ABNT, com os parâmetros de desempenho de obras viárias e com as diretrizes do projeto executivo e do memorial descritivo.

4.2. A contratada será responsável pela execução integral, entre outros, dos seguintes serviços principais: limpeza e regularização da plataforma existente; execução e compactação de sub-base e base laterítica; aplicação de imprimação e pintura de ligação; execução do revestimento asfáltico em CBUQ (incluindo transporte, espalhamento e compactação da massa); implantação de meio-fio e sarjeta; execução de dispositivos de drenagem superficial; serviços de sinalização horizontal e vertical; e limpeza e recomposição final da área de intervenção, com realização de ensaios de controle tecnológico.

4.3. Todos os materiais empregados deverão atender às especificações técnicas dos projetos e estar em conformidade com referenciais de custo como SINAPI, SICRO3, composições próprias e demais normas aplicáveis. Entre os materiais principais, destacam-se: material laterítico para sub-base e base; emulsões asfálticas para imprimação e pintura de ligação; massa CBUQ com ligante betuminoso adequado; elementos pré-moldados ou moldados in loco para meio-fio e sarjeta; e insumos para drenagem superficial e sinalização.

4.4. Quanto aos equipamentos, a contratada deverá dispor (próprios ou locados) de maquinário compatível com a escala e a natureza da obra, tais como: motoniveladora, pá carregadeira, caminhões basculantes, rolos compactadores liso e pé-de-carneiro, rolo pneumático, vibroacabadora, caminhão espargidor, retroescavadeira e, quando necessário, acesso a usina de asfalto com capacidade de produção compatível com o cronograma.

4.5. Todos os materiais e equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e operação, ficando sujeitos à inspeção e aprovação da fiscalização da SEINF/AP. Caberá à contratada a responsabilidade pela aquisição, transporte, armazenamento, manuseio dos insumos e manutenção dos equipamentos, garantindo a segurança do canteiro, da equipe e da comunidade local.

4.6. A contratação abrangerá o fornecimento integral dos insumos, serviços e

ARACÉLIA TRINDADE GOMES, COORDENADORA DE PADRONIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, em 13/05/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://siggdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 838781452 Cód. CRC: 83E9B7D
ASSINADO DIGITALMENTE em https://siga.ap.gov.br/mobile_pub/#/validar/QVF6-UF4L-WHGF-KHKX.

equipamentos necessários à conclusão da Pavimentação do Ramal do Piquiá, sendo vedada qualquer cobrança adicional por itens não previstos no projeto e no orçamento aprovados, ressalvadas as hipóteses legais de alterações contratuais, devidamente justificadas e autorizadas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DOS MÉTODOS CONSTRUTIVOS, INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS E ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A execução da Pavimentação do Ramal do Piquiá observará metodologia construtiva definida nas peças técnicas, contemplando o preparo do subleito, execução de sub-base e base lateríticas, imprimação, aplicação do revestimento em CBUQ, implantação de drenagem superficial e serviços complementares. Os serviços serão executados em regime de execução indireta, sob empreitada, com controle tecnológico em todas as etapas e organização das frentes de trabalho em conformidade com o cronograma físico-financeiro e com o critério de medições mensais (a cada 30 dias).

5.2. O método construtivo prevê utilização de equipamentos específicos de terraplenagem e pavimentação, de modo a garantir a conformação geométrica da pista, o atendimento aos parâmetros de compactação e a aplicação homogênea da massa asfáltica. As técnicas empregadas obedecerão às normas da ABNT e aos parâmetros estabelecidos no memorial descritivo e nas composições orçamentárias.

5.3. A contratada deverá instalar canteiro de obras e instalações provisórias compatíveis com a duração e o porte da intervenção, compreendendo, no mínimo: área de apoio administrativo, sanitários adequados, abrigo para materiais e equipamentos leves e área para armazenamento de insumos, observadas as normas de segurança do trabalho e de meio ambiente.

5.4. A organização da obra deverá considerar a logística de suprimento de materiais, o fluxo de veículos locais, a segurança dos trabalhadores e dos usuários da via, bem como a adoção de medidas mitigadoras de impactos na rotina da comunidade rural. Deverá ser implantada sinalização temporária adequada, com indicação de trechos em obras, desvios e

ARACÉLIA TRINDADE GOMES, COORDENADORA DE PADRONIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, em 13/05/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://siggdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 838781452 Cód. CRC: 83E9B7D
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00ddd3f29558f0310e8584e1cb5aa4d228530a1a220f0f0f0186187e67. Documento digital disponível em https://siga.ap.gov.br/mobile/pub/#/validar/QVF6-UF4L-WHGF-KHKX.

redução de velocidade, sobretudo em pontos de maior movimentação de máquinas e caminhões.

5.5. A obra será dividida em frentes de trabalho progressivas, conforme a liberação do traçado e a sequência crítica de atividades, devendo a contratada manter engenheiro responsável em tempo integral na obra, com ART registrada no CREA/AP, garantindo supervisão técnica contínua e atendimento aos requisitos de desempenho e segurança.

5.6. Todas as etapas serão registradas em diário de obra, relatórios de acompanhamento, registros fotográficos e medições mensais, de acordo com os modelos e orientações da SEINF/AP, de forma a permitir rastreabilidade, controle de qualidade e adequada prestação de contas dos recursos aplicados.

CLÁUSULA SEXTA - DO AS BUILT

6.1. Ao término da execução da Pavimentação do Ramal do Piquiá, a empresa contratada deverá apresentar à Secretaria de Estado da Infraestrutura do Amapá – SEINF/AP o conjunto de peças gráficas e descritivas correspondentes ao As Built (“projeto conforme executado”), em formato físico e digital, compatível com os sistemas utilizados pela Administração.

6.2. O As Built deverá refletir fielmente as condições efetivamente encontradas em campo e as modificações autorizadas durante a execução da obra, contemplando dimensões, traçado final, cotas e níveis, estrutura de pavimento implantada, dispositivos de drenagem, elementos de contenção e demais características da infraestrutura executada.

6.3. A entrega do As Built será condição indispensável para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser acompanhada de ART específica do profissional responsável pela consolidação das informações e validação técnica dos documentos.

6.4. Entre os documentos mínimos que deverão compor o As Built incluem-se: planta planialtimétrica atualizada do trecho pavimentado; detalhamento das camadas de subleito

ARACÉLIA TRINDADE GOMES, COORDENADORA DE PADRONIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, em 13/05/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 838781452 Cód. CRC: 83E9B7D
ASSINADO 06da03f29538f8c310e8384e1cb5a4d22e83da07a220f0f6b6186e87 pelo Documento digital disponível em https://siga.ap.gov.br/mobile-pub/#/validar/QVF6-UF4L-WHGF-KHKX.

melhorado (quando houver), sub-base, base e revestimento, com espessuras e materiais efetivamente utilizados; localização e especificações dos dispositivos de drenagem; descrição e justificativa das alterações em relação ao projeto original; registro fotográfico das etapas significativas; e arquivos digitais em formato editável e PDF.

6.5. A não entrega do As Built, na forma aqui estabelecida, impedirá a liquidação final do contrato e caracterizará inadimplemento contratual, sujeitando a contratada às sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução da obra de Pavimentação do Ramal do Piquiá deverá ser realizada em conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e Projeto Executivo, obedecendo às normas técnicas da ABNT e demais legislações específicas e aplicáveis à construção civil, garantindo a qualidade, segurança e durabilidade da infraestrutura viária

7.2. A obra consistirá na Pavimentação do Ramal do Piquiá, com fornecimento integral de materiais, equipamentos de proteção e segurança, além de mão de obra especializada, visando modificar e melhorar a estrutura viária existente, conforme os padrões exigidos nos projetos técnicos aqui descritos. A Pavimentação do Ramal do Piquiá se caracteriza pela execução de serviços de terraplenagem, pavimentação em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), implantação de drenagem superficial, sinalização viária e outros serviços complementares**.**

7.3. A execução da obra, conforme especificações técnicas contidas no memorial descritivo, será orientada pelos seguintes documentos:

I. Estudos Técnicos

II. Projetos Executivos:

a) Pavimentação

b) Drenagem superficial

c) Sinalização viária

ARACÉLIA TRINDADE GOMES, COORDENADORA DE PADRONIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, em 13/05/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://siggdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 838781452 Cód. CRC: 83E9B7D
ASSINADO 06d4d3b729538f8c310e8384e1c5aa4d22e83da07fa220f6f6d8186e7 pode ser verificado em https://siga.ap.gov.br/mobile_pub/#/validar/QVF6-UF4L-WHGF-KHKX.

III. Memorial Descritivo e Especificações Técnicas

IV. Projeto Básico.

7.4. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA:

7.4.1. A intervenção para a Pavimentação do Ramal do Piquiá ocorrerá em trecho específico localizado na zona rural de Macapá/AP, pertencente à via vicinal que dá acesso direto à comunidade rural do Piquiá, uma área essencial para o escoamento da produção agrícola e para a integração da população rural ao núcleo urbano de Macapá. O trecho a ser pavimentado corresponde às seguintes coordenadas geográficas:

I. Início do Trecho a Pavimentar do Ramal Piquizal:

a) Latitude: 1°51'35.97"N.

b) Longitude: 50°54'29.34"O.

II) Final do Trecho a Pavimentar do Ramal Piquizal:

a) Latitude: 1°52'10.78"N

b) Longitude: 50°55'29.76"O.

7.4.2. Este trecho está estrategicamente posicionado dentro do eixo viário principal, facilitando a conexão entre a zona rural e a malha urbana da cidade de Macapá, assegurando acesso contínuo e seguro para transporte escolar, atendimento de saúde e escoamento da produção rural.

7.5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

7.5.1. O prazo para execução dos serviços de Pavimentação do Ramal do Piquiá, será de **150 (cento e cinquenta) dias**, contado a partir da emissão da ordem de serviço, após a assinatura do contrato. Esse prazo compreende todas as fases de implantação da pavimentação asfáltica, incluindo mobilização, execução dos serviços de drenagem superficial, regularização da plataforma, aplicação de revestimento e acabamentos técnicos conforme cronograma físico-financeiro.

ARACÉLIA TRINDADE GOMES, COORDENADORA DE PADRONIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, em 13/05/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://siga.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 838781452 Cód. CRC: 83E9B7D
HASH: 0c6ad3f29586f8c316e8594cefc5aa4d22e83da07fa220f6f6d8116b67... documento digital disponível em https://siga.ap.gov.br/mobile-public/validar QVF6-UF4L-WHGF-KHKX.

7.5.2. O prazo de execução será passível de prorrogação, nos termos do **art. 105 e 111 da Lei 14.133/2021.**

7.5.3. O prazo para início dos serviços de Pavimentação será de **10 (dez) dias** corridos a partir da data estabelecida na Ordem de Início do Serviço, a ser entregue pelo Fiscal Designado pela CONTRATANTE.

7.5.4. Os serviços poderão ser paralisados a critério da CONTRATANTE, atendendo conveniência administrativa, caso fortuito ou forma maior, hipóteses em que o prazo inicial ficará suspenso a partir da data da expedição da Ordem de Paralisação de Serviço.

7.6. DOS MATERIAIS:

7.6.1. Todos os materiais necessários para a execução da Pavimentação do Ramal do Piquiá deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, em conformidade com os critérios de qualidade especificados neste Projeto Básico e atendendo às normas da ABNT. Os materiais devem ser compatíveis com os requisitos de durabilidade e resistência exigidos para obras de pavimentação em áreas rurais, e deverão ser aprovados previamente pela fiscalização técnica da SEINF/AP, conforme os seguintes documentos de referência:

I. Estudos Técnicos;

II. Projetos Executivos;

III. Memorial Descritivo e Especificações Técnicas;

IV. Projeto Básico.

7.7. DA MÃO DE OBRA E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA:

7.7.1. A CONTRATADA deverá empregar mão-de-obra qualificada, conforme o escopo da obra, com a devida comprovação das funções profissionais (pedreiros, carpinteiros, operadores de máquinas, etc.), registrada na Carteira de Trabalho – CTPS, para execução dos serviços previstos.

7.7.2. A CONTRATADA será responsável por todas as despesas trabalhistas, sociais,

ARACÉLIA TRINDADE GOMES, COORDENADORA DE PADRONIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, em 13/05/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://siggdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 838781452 Cód. CRC: 83E9B7D
ASSINADO DIGITALMENTE em https://siga.ap.gov.br/mobile_pub/#/validar/QVF6-UF4L-WHGF-KHKX.

com seguros, vigilância, transporte, alojamento e alimentação do pessoal durante o período de execução da obra, conforme as disposições da legislação trabalhista e previdenciária vigente.

7.8. DO CANTEIRO DE OBRA E DEMAIS RESPONSABILIDADES:

7.8.1. A instalação do Canteiro de Obras será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deverá solicitar as licenças e alvarás necessários para a instalação e operação do canteiro, conforme a legislação municipal vigente. A contratada também deverá garantir a adequação do espaço para a execução das atividades da obra, incluindo áreas de apoio, segurança e armazenamento de materiais.

CLÁUSULA OITAVA - DOS QUANTITATIVOS PARA CONTRATAÇÃO

8.1. A presente contratação contempla a execução da obra de Pavimentação do Ramal do Piquiá, localizado na zona rural do município de Macapá/AP. As estimativas de quantidades foram elaboradas com base no projeto executivo de engenharia e nos demais documentos técnicos que integram os autos do processo licitatório, considerando os parâmetros definidos para a seção viária, os dispositivos de drenagem superficial, os elementos de contenção e o padrão de revestimento asfáltico estabelecido nas especificações técnicas, em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A memória de cálculo foi construída a partir de levantamento quantitativo detalhado dos serviços e insumos necessários à execução da Pavimentação do Ramal do Piquiá, considerando as plantas, perfis longitudinais, seções transversais, memorial descritivo, planilhas orçamentárias analítica e sintética, demonstrativo do BDI, cronograma físico-financeiro e as demais composições de custo unitário. Todos os documentos foram consolidados com base nas fontes oficiais de pesquisa de custos, como o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), Composições Próprias (CP), cotações diretas e levantamento de preços de mercado, conforme indicado nas peças técnicas do processo.

ARACÉLIA TRINDADE GOMES, COORDENADORA DE PADRONIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, em 13/05/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 838781452 Cód. CRC: 83E9B7D
ASSINADO 06d4d3f29583f6316e8384e4cb5aa4d22e83dd7fa220f6f6f8186b67. Documento digital disponível em https://siga.ap.gov.br/mobile_pub/validar/QVF6-UF4L-WHGF-KHKX.

8.3. A extensão do trecho a ser pavimentado é de 2.185,92 metros lineares, com pista de rolamento de 7,00 metros de largura, resultando em aproximadamente 1.530,144m² de área pavimentada, considerando as faixas de tráfego e o revestimento final em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ. Além da pavimentação, serão realizados serviços de sub-base e base lateríticas, imprimação, revestimento em CBUQ, implantação de meio-fio, sarjeta e dispositivos de drenagem superficial ao longo do trecho a ser pavimentado.

8.4. As quantidades previstas foram dimensionadas em conformidade com a realidade topográfica e as condições geotécnicas do solo local, tendo sido levadas em conta as capacidades de suporte do solo e a necessidade de terraplenagem mínima para garantir a estabilidade das camadas de pavimento. Não há previsão de grandes volumes de terraplenagem, obras de arte corrente ou necessidade de desapropriações, o que contribui para a racionalização da logística de execução e a minimização dos impactos ao entorno. A obra possui alta previsibilidade quanto ao cronograma e custos, sendo um projeto de execução eficiente, com etapas claras e com um processo de fiscalização transparente. Todos os documentos técnicos e de apoio necessários à execução da obra, bem como para a fiscalização e controle, encontram-se organizados e disponíveis para consulta nos autos do processo.

Item	Descrição	Resumo da etapa	% do total	Valor (R$)
1	Serviços Preliminares	Instalação inicial do canteiro, placa de obra, ligações provisórias e preparação para início dos serviços.	**1,78%**	**71.429,23**
2	Administração da Obra	Gestão administrativa, acompanhamento técnico e apoio à execução contratual.	**4,38%**	**175.467,80**

ARACÉLIA TRINDADE GOMES, COORDENADORA DE PADRONIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, em 13/05/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://siggdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 838781452 Cód. CRC: 83E9B7D
ASSINADO 06d4d3f29538f8c310e8384e1cb5a4d22e83da7fa220f6f0f6186e87 pelo sistema digital disponível em https://siga.ap.gov.br/mobile_pub/#/validar/QVF6-UF4L-WHGF-KHKX.

3	Mobilização e Desmobilização	Deslocamento de equipamentos, estruturação e retirada do canteiro ao final da obra.	**2,47%**	**98.955,12**
4	Pavimentação	Execução completa do pavimento: escavação, subleito, base/sub-base, imprimação, pintura de ligação e CBUQ.	**90,71%**	**3.632.189,45**
5	Sinalização Viária	Execução da sinalização horizontal e vertical, garantindo segurança e ordenamento da via.	**0,66%**	**26.314,18**

CLÁUSULA NONA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor deste Contrato foi estabelecido no valor total de **R$ XXXXXXXXXXXXXX** (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), incluindo-se todas as despesas e encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

9.2. O preço estabelecido será pago em parcelas conforme estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro e nas medições realizadas pela CONTRATANTE, após o devido lançamento da despesa pela SEINF/GEA e de acordo com o cronograma de pagamento estabelecido pela SEFAZ/AP.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ITEM 27

10.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: : 20101 - Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF;

II - Programa de Trabalho: _____ _____

III - Ação: _____ _____

ARACÉLIA TRINDADE GOMES, COORDENADORA DE PADRONIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, em 13/05/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://siggdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 838781452 Cód. CRC: 83E9B7D
HASH: 0c6ad3f29583f6316e8384e1cb5ad2228d6f0d1186f7: Documento digital disponível em https://siga.ap.gov.br/mobile-pub/#/validar/QVF6-UF4L-WHGF-KHKX.

IV - Natureza de Despesa: 44.90.51 Obras e Instalações

V - Fontes: xxx – xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, para devida execução da despesa exercício 2025

VI. Notas de Empenho nº 2025NE_____, de ___/___/2025

VII - Fontes: xxx – xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

VI. Notas de Empenho nº 2025NE_____, de ___/___/2025, para devida execução da despesa exercício 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CLASSIFICAÇÃO DA OBRA

11.1. A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 6º, inciso XII, define a obra como "toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel". Embora a lei forneça essa definição ampla, ela não faz distinção expressa entre obras comuns e especiais, deixando à Administração Pública a responsabilidade de classificar a obra com base em critérios técnicos fundamentados, estabelecidos durante a fase de planejamento.

11.2. A Nota Técnica IBR 001/2021 reconhece a lacuna normativa e propõe critérios interpretativos que permitem à Administração classificar uma obra como comum, especialmente quando são observadas características de padronização dos métodos construtivos, uso de materiais amplamente disponíveis no mercado e domínio tecnológico consolidado. De acordo com o IBRAOP, uma obra comum de engenharia é aquela que possui baixo grau de incerteza técnica, apresenta riscos moderados e cuja execução é considerada rotineira, baseada em soluções correntes e em manuais técnicos reconhecidos.

11.3. No caso da Pavimentação do Ramal do Piquiá, a intervenção consiste na execução de pavimento asfáltico tipo CBUQ, serviços de drenagem superficial com meio-fio e sarjeta, e ações complementares para regularização da plataforma viária em área rural. Todos os

ARACÉLIA TRINDADE GOMES, COORDENADORA DE PADRONIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, em 13/05/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://siga.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 838781452 Cód. CRC: 83E9B7D
ASSINADO DIGITALMENTE em https://siga.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 838781452 Cód. CRC: 83E9B7D
Documento digital disponível em https://siga.ap.gov.br/mobile/validar/QVF6-UF4L-WHGF-KHKX.

serviços previstos estão detalhados no projeto básico e nas peças técnicas constantes nos autos, sendo compostos por soluções técnicas amplamente utilizadas em sistemas oficiais como SINAPI e SICRO, com equipamentos e insumos disponíveis regionalmente. Esse contexto denota um alto grau de padronização e previsibilidade técnica, típicos de obras de engenharia rodoviária.

11.4. Adicionalmente, a execução da Pavimentação do Ramal do Piquiá não exige soluções tecnológicas singulares nem envolve a inovação de processos ou a aplicação de métodos não usuais no setor de obras rodoviárias de pequeno porte. O traçado da via, a geometria do projeto e os critérios de dimensionamento estrutural do pavimento seguem normas técnicas regulares, sem a necessidade de dispositivos especiais, estruturas complexas ou infraestrutura de suporte avançada. O escopo da obra foi desenvolvido a partir de levantamentos convencionais de topografia básica, sondagens e ensaios geotécnicos padronizados, resultando em uma concepção técnica típica e amplamente replicável no setor.

11.5. Diante do exposto, e em consonância com os entendimentos da Nota Técnica IBR 001/2021, a Pavimentação do Ramal do Piquiá se caracteriza como uma OBRA COMUM ENGENHARIA. Essa classificação é juridicamente admissível à luz da Lei nº 14.133/2021 e tecnicamente justificada com base nos Estudos Técnicos Preliminares – ETP que orientam este processo. Portanto, a Administração Pública não exige procedimentos excepcionais em termos de modalidade, regime de execução, critérios de julgamento ou qualificação técnica, devendo prevalecer os princípios da proporcionalidade, economicidade, motivação e eficiência, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ENTREGA E CEITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. Nos termos do art. 40, § 1º, inciso II, combinado com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, o recebimento dos serviços obedecerá às seguintes condições.

12.1.1. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, por escrito, a conclusão da obra ou dos serviços.

ARACÉLIA TRINDADE GOMES, COORDENADORA DE PADRONIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, em 13/05/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://siggdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 838781452 Cód. CRC: 83E9B7D
ASSINADO DIGITALMENTE em https://siga.ap.gov.br/mobile_pub/#/validar/QVF6-UF4L-WHGF-KHKX.

12.1.2. A CONTRATANTE, no prazo de **15 (quinze) dias** contados do recebimento da comunicação escrita da CONTRATADA, emitirá o **Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório**, assinado pelas partes, elaborado pelos Fiscais Designados.

12.1.2.1. O Fiscal examinará o objeto executado, verificando o cumprimento das leis, das cláusulas contratuais, dos anexos e das especificações técnicas, fazendo constar do Termo todas as **deficiências identificadas**, que deverão ser sanadas pela CONTRATADA no prazo por ele fixado, conforme art. 140, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

12.1.2.2. Na primeira etapa, após a conclusão dos serviços e a solicitação oficial da CONTRATADA, a Fiscalização realizará vistoria **in loco**, a fim de registrar anomalias construtivas aparentes.

12.1.2.3. Concluída a vistoria inicial, a Fiscalização comunicará oficialmente à CONTRATADA as **correções e complementações necessárias**, estabelecendo prazo para sua execução.

12.1.2.4. Na segunda etapa, após a execução das correções e nova solicitação da CONTRATADA, será realizada nova vistoria. Estando o objeto adequado, proceder-se-á ao **Recebimento Provisório.**

12.1.2.5. Estando concluída a execução dos serviços sem pendências, será emitido o **Termo Detalhado de Recebimento Provisório**, assinado pelas partes, em até **15 (quinze) dias** contados da comunicação escrita da CONTRATADA, nos termos do art. 140, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A Fiscalização deverá **recusar o Recebimento Provisório** enquanto houver pendências a serem resolvidas pela CONTRATADA.

12.3. Sanadas as deficiências anotadas e comprovada a adequação do objeto às disposições contratuais, a Fiscalização emitirá, no prazo de até **90 (noventa) dias consecutivos** contados da comunicação de conclusão dos serviços, o **Termo de Recebimento Definitivo**, a ser assinado pelas partes.

ARACÉLIA TRINDADE GOMES, COORDENADORA DE PADRONIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, em 13/05/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://siggdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 838781452 Cód. CRC: 83E9B7D
ASSINADO 06dad3f29538f8c310e8384cefc5aa4d228e3dab7fa220f6f6b8186e67 pelo documento digital disponível em https://siga.ap.gov.br/mobile-pub/#/validar/QVF6-UF4L-WHGF-KHKX.

12.4. O Recebimento Definitivo será efetuado pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, mediante Termo Circunstanciado, após o decurso do prazo de observação ou vistoria de até **90 (noventa) dias** contados do Recebimento Provisório, que comprove a conformidade do objeto, observado o art. 140, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021.

12.5. O Recebimento Definitivo somente ocorrerá após a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento de todos os impostos, taxas e obrigações fiscais incidentes sobre o objeto, bem como a correção de eventuais problemas não detectados na vistoria, dentro do prazo de **90 (noventa) dias** contados do Recebimento Provisório.

12.6. O Recebimento Provisório ou Definitivo **não exclui** a responsabilidade civil da CONTRATADA quanto à solidez, segurança e perfeita execução da obra ou serviços, dentro dos limites legais e contratuais, conforme art. 140, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. Nos termos do art. 115 da Lei n.º 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos objetos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A gestão do contrato será conduzida de forma ativa e participativa pela Secretaria de Infraestrutura – SEINF, por meio de sua equipe designada para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto.

13.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do agente público designado pela Administração deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13.4. O agente público responsável pela fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, podendo ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

ARACÉLIA TRINDADE GOMES, COORDENADORA DE PADRONIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, em 13/05/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://siggdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 838781452 Cód. CRC: 83E9B7D
HASH: 0c6ad3f29586f8c310e8584e1cb5a4d22e83da07fa220f6f0f6b186b7: gerado em https://siga.ap.gov.br/mobile_pub/#/validar/QVF6-UF4L-WHGF-KHKX.

13.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 121, § 1º da Lei n.º 14.133/21.

13.6. Durante o período de fornecimento do objeto, a empresa poderá manter preposto, aceito pela Administração contratante, para representá-la sempre que for necessário.

13.7. A Contratante poderá, a qualquer momento, solicitar informações complementares, esclarecimentos e documentos adicionais à Contratada, visando a comprovação do cumprimento das obrigações contratuais.

13.8. A Contratante reserva-se o direito de realizar visitas técnicas ao local onde estão sendo prestados os serviços, a fim de verificar in loco o desenvolvimento das atividades e a adequação às especificações contratadas.

13.9. As decisões do Fiscal do Contrato serão formalizadas em documentos próprios, tais como atas de reunião, relatórios de fiscalização e comunicações oficiais, os quais terão valor jurídico para fins de comprovação das ações de acompanhamento e fiscalização realizadas.

13.10. A Contratada deverá prestar ao Fiscal do Contrato todos os esclarecimentos solicitados e acatar as orientações e determinações emitidas, com a devida diligência e prontidão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO –

14.1. A medição dos serviços será realizada, a critério da **CONTRATANTE**, por meio de seus **Fiscais Designados**, com base no **cronograma aprovado**, considerando os **serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização**, tomando como referência as **Especificações**, os **Projetos** e o **Cronograma Físico-Financeiro**. A medição será efetuada **a**

ARACÉLIA TRINDADE GOMES, COORDENADORA DE PADRONIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, em 13/05/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://siggdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 838781452 Cód. CRC: 83E9B7D
ASSINADO 0d6ad3f29586f8c310e8584e1cb5a4d22e83dd7fa220f6f0f6186b7: 6d0cumento digital disponível em https://siga.ap.gov.br/mobile_pub/#/validar/QVF6-UF4L-WHGF-KHKX.

cada 30 dias, conforme o progresso físico da obra.

14.2. Caso não haja serviços a medir, em conformidade com o cronograma físico-financeiro, será realizada a **Medição Parcial de saldo "zero"**.

14.3. Após a realização das medições, serão emitidos os **Boletins de Medição dos Serviços**, em **duas vias**, que deverão ser assinadas com o "De acordo" do **Responsável Técnico**, o qual ficará com uma das vias. Juntamente com a planilha de medição, a **CONTRATADA** deverá apresentar **memória de cálculo**, **relatório fotográfico** e **cronograma atualizado**, caso tenha ocorrido atraso na execução da obra.

14.4. Somente serão pagos os **quantitativos efetivamente medidos** pela fiscalização da **CONTRATANTE**, conforme o critério de **medição de 30 em 30 dias** estabelecido.

14.5. Quaisquer exigências da **Fiscalização**, relativas ao objeto do **CONTRATO**, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

14.6. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o **CONTRATO**.

14.7. Sem prejuízo da **plena responsabilidade da CONTRATADA**, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos à mais ampla e irrestrita **Fiscalização**, a qualquer hora e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.

14.8. As medições realizadas farão parte de uma **Planilha de Medição**, contendo: a especificação do serviço realizado, seu **quantitativo**, **preço** e **valor total da medição**, além de **memória de cálculo** e **relatório fotográfico**, bem como **cronograma de execução** demonstrando o andamento da execução da obra.

14.9. A **vistoria** a ser realizada na obra terá como objetivo:

I. A avaliação da **qualidade** e do **andamento dos serviços** prestados;

II. A medição dos **serviços executados** para efeito de faturamento;

III. A recepção de **serviços concluídos**, especialmente ao final da obra.

14.10. Todas as vistorias deverão ser acompanhadas pelo **Responsável Técnico** indicado

ARACÉLIA TRINDADE GOMES, COORDENADORA DE PADRONIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, em 13/05/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://siggdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 838781452 Cód. CRC: 83E9B7D
ASSINADO DIGITALMENTE em https://siga.ap.gov.br/mobile_pub/#/validar/QVF6-UF4L-WHGF-KHKX.

pela **CONTRATADA**.

14.11. A realização das vistorias deverá ser registrada no **diário de obra**, e as anotações da fiscalização nele contidas terão validade de **comunicação escrita**, devendo ser rubricadas pelos representantes de ambas as partes (**CONTRATANTE** e **CONTRATADA**).

14.12. A **CONTRATANTE** se fará presente no local de execução da obra por meio de seus **Fiscal(is) Designados**.

14.13. A ação ou omissão, **total ou parcial**, da fiscalização **não eximirá a CONTRATADA** da **integral responsabilidade** pela execução dos serviços contratados, conforme estabelecido no **CONTRATO**;

14.14. A quantidade de medições previstas, bem como seu **valor**, deverá obedecer rigorosamente ao **cronograma físico-financeiro** aprovado pela **CONTRATANTE**. Caso haja necessidade de medições adicionais, ou seja, realizadas medições com valores inferiores ao previsto no cronograma físico-financeiro, a **EMPRESA** se responsabilizará por eventuais **pagamentos de taxas adicionais** junto à **CEF**, isentando o Estado de tal oneração e condicionando a aprovação das respectivas medições à comprovação do pagamento das taxas incidentes.

14.15. Fica **excluída** de incidências de taxas e valores mínimos de medição a **PRIMEIRA medição contratual**. Esta medição será realizada imediatamente após o início da obra e será de **iniciativa da FISCALIZAÇÃO**, a fim de justificar e caracterizar o início da movimentação financeira do **contrato de repasse junto à CEF**, com a **data limite** estipulada para tal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal de Serviços ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

15.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal de serviços ou fatura no

ARACÉLIA TRINDADE GOMES, COORDENADORA DE PADRONIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, em 13/05/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 838781452 Cód. CRC: 83E9B7D
HASH: 0c6d3b729538f0310e8384e1cb5a4d22e53da07fa220f6f0f6186b67... Documento digital disponível em https://siga.ap.gov.br/mobile_pub/#/validar/QVF6-UF4L-WHGF-KHKX.

momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

15.3. A Nota Fiscal de Serviços ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

15.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal de Serviços ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

15.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

15.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser

ARACÉLIA TRINDADE GOMES, COORDENADORA DE PADRONIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, em 13/05/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://siga.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 838781452, Cód. CRC: 83E9B7D
NASH: 0c6ad3f29586f8c310e8584e1cb5aa4d22e83da07a220f6f0f6b186e87. Documento digital disponível em https://siga.ap.gov.br/mobile_pub/#/validar/QVF6-UF4L-WHGF-KHKX.

efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

15.11. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

15.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.14. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

ARACÉLIA TRINDADE GOMES, COORDENADORA DE PADRONIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, em 13/05/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://siggdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 838781452 Cód. CRC: 83E9B7D
HASH: 0c6ad3f29586f8c310e8594cefcb5a4d22e53cda07fa2280fe0f6b186e67: gerado em https://siga.ap.gov.br/mod/be-publ/mvalidar/QVF6-UF4L-WHGF-KHKX.

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual (= 6%);

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, com restituição imediata após fiel execução do contrato, nos termos do art. 100 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato. Caberá à contratada manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual, acrescido de 6 (seis) meses, renovando ou reforçando-a conforme necessário.

16.2. A comprovação da garantia pelo adjudicatário deverá ser efetivada perante a CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta dias) corridos, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, caso o adjudicatário opte pela modalidade de seguro-garantia.

16.3. A adjudicatária poderá optar por prestar a garantia por uma das seguintes modalidades:

16.3.1. CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA, conforme inciso I do § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, sendo que a garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica de caução do GEA, com correção monetária.

16.3.2. FIANÇA BANCÁRIA emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, devendo constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

ARACÉLIA TRINDADE GOMES, COORDENADORA DE PADRONIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, em 13/05/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://siggdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 838781452 Cód. CRC: 83E9B7D
HASH: 0c6ad3f29586f8c310e8594c1cb5a4d22e83da07a220f6f0f6b118b67... Documento digital disponível em https://siga.ap.gov.br/mobile-pub/#/validar/QVF6-UF4L-WHGF-KHKX.

16.3.3. SEGURO GARANTIA, no caso da opção pelo Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros, e em nome da CONTRATANTE, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato.

16.3.3.1. A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/regapolices/pesquisa.asp.

16.3.3.2. O seguro garantia deve prever o pagamento de multas contratuais e contemplar Cobertura de Ações Trabalhistas e Previdenciárias do adjudicatário em relação à obra. O seguro garantia deverá prever o atendimento deste edital como condição geral.

16.3.3.3. Na modalidade seguro garantia, em caso de inadimplemento pelo contratado, a seguradora terá a obrigação de assumir a execução e concluir o objeto do contrato e, serão observadas as seguintes disposições:

16.3.3.3.1. Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice;

16.3.3.3.2. Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

16.3.3.3.3. Será de 30 (trinta dias) corridos o prazo para a prestação de garantia, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, caso o adjudicatário opte pela modalidade de seguro-garantia.

16.4. A CONTRATANTE restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021.

16.5. Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a CONTRATANTE, nos termos da legislação vigente.

16.6. Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá

ARACÉLIA TRINDADE GOMES, COORDENADORA DE PADRONIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, em 13/05/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://siggdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 838781452 Cód. CRC: 83E9B7D
HASH: 0c6ad3f29586f8c310e8584cefc5aa4d22e83da07fa220f6f6f6186e7: gerado em https://siga.ap.gov.br/novobe-pub/#/validar/QVF6-UF4L-WHGF-KHKX.

o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

16.7. Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

16.8. A contratante reterá, a qualquer tempo, a garantia de execução da contratada, na forma prevista neste Edital e no Contrato. Do mesmo modo, a Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

16.9. Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da contratante, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

16.10. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

16.11. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da CONTRATANTE e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

16.12. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada. Assim, caso opte pela modalidade seguro garantia, é obrigatório que o adjudicatário contrate a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO E MANUTENÇÃO - CONTRATUAL

17.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de forma unilateral pela CONTRATANTE ou por acordo entre as partes, conforme dispõe o Art. 124, da Lei Federal

ARACÉLIA TRINDADE GOMES, COORDENADORA DE PADRONIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, em 13/05/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://siggdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 838781452 Cód. CRC: 83E9B7D
NASH: 0c6ad3f29586f8c310e8598e4ef0ba4d22e83da07ra2280fe0b6186e7: Documento digital disponível em https://siga.ap.gov.br/mobile-pub/#/validar/QVF6-UF4L-WHGF-KHKX.

nº 14.133/21.

17.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21, o CONTRATADO será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

17.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

17.4. De acordo com o art. 128 da Lei Federal nº 14.133/21, nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

17.5. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a CONTRATANTE deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, objetivando-se a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, o que configurará área econômica extraordinária e extracontratual.

17.6. Para fazer jus ao reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATADA deverá solicitar atualização dos valores, elaborando-se, desta forma, nova planilha de composição de preços e comprovando os novos valores junto a CONTRATANTE, que verificará a compatibilidade com os valores de mercado e sua disponibilidade orçamentário-financeira, emitindo manifestação técnica quanto a aceitabilidade da atualização de preço requerida.

17.7. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

ARACÉLIA TRINDADE GOMES, COORDENADORA DE PADRONIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, em 13/05/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://siga.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 838781452 Cód. CRC: 83E9B7D
A1ASH: 0c6ad3f29586f8c310e8584e1cb5a4d22e83dd7fa220f6f0f6186e67: gerado digitalmente disponível em https://siga.ap.gov.br/mobile_pub/#/validar/QVF6-UF4L-WHGF-KHKX.

17.8. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

17.8. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

17.9. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I. variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II. atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III. alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV. empenho de dotações orçamentárias.

17.10. O preço inicialmente estabelecido no contrato não sofrerá REAJUSTE pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação do Orçamento Estimado. Transcorrido este período, caso o atraso do serviço não seja atribuído à empresa CONTRATADA, o valor Contratado poderá sofre variação com base no Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado-INCCM, independentemente da solicitação da CONTRATADA, aplicando-se a seguinte fórmula.

Pn= In/ Io x Po

Onde:

Pn = valor de reajuste

Po = preço inicial dos serviços a ser reajustado a do Orçamento Estimado.

ARACÉLIA TRINDADE GOMES, COORDENADORA DE PADRONIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, em 13/05/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://siggdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 838781452 Cód. CRC: 83E9B7D
https://siga.ap.gov.br/mobile-pub/anexo/QVF6-UF4L-WHGF-KHKX.

Io = Índice Nacional Construção Civil – INCC, publicado FGV, Mês da data da Proposta Inicial.

17.11. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.12. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

17.13. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.14. Os Reajustes de preços serão efetivados por TERMO DE APOSTILAMENTO.

17.15. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

17.16. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

17.17. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

18.1. Nos termos do Art. 117 da Lei n.º 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta referida Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

ARACÉLIA TRINDADE GOMES, COORDENADORA DE PADRONIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, em 13/05/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://siggdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 838781452 Cód. CRC: 83E9B7D
HASH: 0c6ad3f29568f8c310e8584e1cb5a4d22e83da07fa220f6f6f9d186b67: documento digital disponível em https://siga.ap.gov.br/mobile-public/#/validar/QVF6-UF4L-WHGF-KHKX.

18.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

18.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

18.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

18.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

18.6. Durante o período de execução do objeto, a Contratada poderá manter preposto, aceito pela Administração contratante, para apresenta-la sempre que for necessário, conforme Art. 118 da Lei n.º 14.133/21.

18.7. A EMPRESA deverá manter um responsável técnico pela da obra, no local de sua execução, no mínimo pelo período de três horas e toda as vezes em que for requisitado pelo Fiscal da SEINF/AP.

18.8. A EMPRESA deverá manter no canteiro de obra um jogo completo (projetos, especificações e planilha de custo), para utilização da Fiscalização no momento das vistorias técnicas.

18.9. A EMPRESA poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da empresa que cause embaraço à fiscalização ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

18.10. O(s) Fiscal(is) Designado pela SEINF/AP terá como competência fiscalizar o fiel cumprimento do estabelecido, com autoridade para impugnar, requerer demolição e pedir

ARACÉLIA TRINDADE GOMES, COORDENADORA DE PADRONIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, em 13/05/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://siggdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 838781452 Cód. CRC: 83E9B7D
HASH: 0c6d3d3f29536f8c310e8384e1cb5aa4d22e83da7fa220f6f0f6186e67 6c0d1fe0 em https://siga.ap.gov.br/mobile_pub/#/validar/QVF6-UF4L-WHGF-KHKX.

que se refaça os serviços em desacordo com as especificações técnicas e Projetos de Arquitetura e Engenharia.

18.11. O(s) Fiscal(is) observará(ão) se a execução da obra está de acordo com os projetos, planilhas de custos, especificações técnicas e normas da ABNT, assim como posturas Federais, Estaduais e Municipais em vigor e os regulamentos das Companhias Concessionárias de água, energia, dentre outros correlacionados ao objeto contratado.

18.12. As dúvidas das EMPRESA relacionadas aos projetos, especificações e planilhas orçamentárias, deverão ser dirigidas e comunicadas diretamente a(os) Fiscal(is) Designados.

18.13. O(s) Fiscal(is) deverá(ão) verificar se estão sendo colocados à disposição dos trabalhos as instalações, equipamentos e equipe técnica previstos na proposta e sucessivo contrato de execução da obra.

18.14. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução da obra, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos.

18.15. Receber a documentação final do projeto, verificando o atendimento aos comentários efetuados e a apresentação de todos os documentos previstos, como desenhos, especificações, memoriais de cálculo, descritivos e justificativos, em conformidade com o plano de elaboração do projeto.

18.16. Aprovar ou devolver para correções, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o projeto como construído (as built).

18.17. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a EMPRESA da responsabilidade pela execução da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

19.1. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado, desde que de forma justificada, nos termos do disposto no art. 6º, inciso XVII, da Lei nº 14.133/2021, pelo período necessário à conclusão do objeto contratado, observando-se os seguintes critérios:

ARACÉLIA TRINDADE GOMES, COORDENADORA DE PADRONIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, em 13/05/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 838781452 Cód. CRC: 83E9B7D
NASH: 0c6ad3f29538f0310e8384e1cb5aa4d228e3cda07ra2280fe0f6816867: Documento digital disponível em https://siga.ap.gov.br/mobile-pub/#/validar/QVF6-UF4L-WHGF-KHKX.

I. A necessidade de prorrogação deverá ser previamente fundamentada em relatório técnico emitido pela fiscalização do contrato ou pela unidade competente, detalhando as razões que impedem a conclusão no prazo inicialmente estipulado;

II. A prorrogação será formalizada mediante termo aditivo, devendo conter o novo prazo ajustado para o cumprimento integral das obrigações contratuais.

19.2. Antes de formalizar a prorrogação, a Administração deverá, obrigatoriamente:

I. Verificar a regularidade fiscal do contratado, mediante a apresentação das certidões fiscais atualizadas;

II. Consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

III. Emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas, anexando-as ao processo administrativo do contrato;

IV. Certificar-se de que o contratado mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação.

19.3. Todas as diligências mencionadas no item acima deverão ser documentadas e arquivadas no processo administrativo correspondente, como condição indispensável para a formalização do termo aditivo de prorrogação contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO INÍCIO DOS TRABALHOS

20.1. Para iniciar os trabalhos de execução da obra, será necessário que a CONTRATADA apresente, quando exigidos, os seguintes documentos:

20.1.1. ART´s/RRT´s dos Responsáveis Técnicos pela Obra, registrado no CREA/CAU do Estado onde o empreendimento se localiza;

20.1.2. Requerer junto a Prefeitura e Concessionárias de Água e Luz, todos os documentos de regularização da obra, desde o Alvará de Construção até o Habite-se, se for o caso, apresentando um jogo de cópias aprovadas ao Fiscal Designado pela CONTRATANTE, no

ARACÉLIA TRINDADE GOMES, COORDENADORA DE PADRONIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, em 13/05/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 838781452 Cód. CRC: 83E9B7D
HASH: 0c6a3b729583f8c310e8344efc5aa4d22e53da07a220f6f0f6118e67... Documento digital disponível em https://siga.ap.gov.br/mobile-pub/#/validar/QVF6-UF4L-WHGF-KHKX.

prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da data de recebimento da Ordem de Início do Serviço;

20.1.3. Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE, autorizando o início dos trabalhos;

20.2. Iniciado os trabalhos, a CONTRATADA deverá manter o Diário de Obras Digital, disponível na Plataforma ObrasGov/SEINF, o qual constituirá o meio oficial de comunicação entre as partes. Nesse livro deverão ter registrados os trabalhos em andamento, as condições especiais que afetem o desenvolvimento dos trabalhos e os fornecimentos de materiais, fiscalizações ocorridas e suas observações, anotações técnicas, dentre outros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE GARANTIA DA OBRA

21.1. O contratado será responsável pela solidez, segurança, integridade estrutural e qualidade dos serviços e materiais empregados na execução da obra, respondendo por eventuais vícios ou defeitos que venham a comprometer sua utilização ou funcionalidade.

21.2. O prazo de garantia da obra será de **5 (cinco) anos**, contados a partir do recebimento definitivo da obra, nos termos do art. 123, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 618 do Código Civil Brasileiro.

21.3. Durante o período de garantia, o contratado deverá, às suas expensas e dentro do prazo fixado pela Administração Pública, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir total ou parcialmente os elementos que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra, ou do emprego de materiais inadequados ou de má qualidade.

21.4. O descumprimento das obrigações relativas à garantia acarretará a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e no instrumento contratual, sem prejuízo da execução das garantias contratuais prestadas.

21.5. Eventuais prazos de garantia superiores, previstos em normas técnicas específicas para determinados sistemas construtivos ou instalações da edificação, prevalecerão, conforme a natureza do elemento construtivo ou do equipamento.

ARACÉLIA TRINDADE GOMES, COORDENADORA DE PADRONIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, em 13/05/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 838781452 Cód. CRC: 83E9B7D
ASSINADO POR: 0c6ad3f729586f8c310e8e84ce1cba4d22e83cda07a220f6f0f6b186e67 DOCUMENTO DIGITAL DISPONÍVEL EM https://siga.ap.gov.br/mobile_pub/#/validar/QVF6-UF4L-WHGF-KHKX.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1. São obrigações da CONTRATADA, além das disposições no Projeto Básico, a CONTRATADA obriga-se ainda:

22.1.1. Providenciar, às suas exclusivas custas, todas as cópias, plotagens (Quando necessário) e mídias dos documentos e estudos produzidos para atendimento ao objeto do contrato e que devam ser submetidos à FISCALIZAÇÃO, para sua análise ou para aprovação.

22.1.2. Responder, por meio de comunicação previamente estabelecido, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao Contrato, que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE.

22.1.3. Providenciar junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART´s e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT's, referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei Federal nº 6.496/77 e Lei 12.378/2010.

22.1.4. A CONTRATADA deverá apresentar atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução, com desempenho satisfatório, de serviços de natureza semelhante às parcelas de maior relevância técnica da Pavimentação do Ramal do Piquiá, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

22.1.5. A COTRATADA deverá contemplar, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos previstos para as parcelas de maior relevância técnica, assim consideradas aquelas cujo valor individual seja igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, conforme §1º do art. 67. Essas parcelas serão identificadas no orçamento sintético e nas planilhas anexas ao edital.

22.1.6. A apresentação da Certidão de Acervo Operacional (CAO) emitida pelo CREA ou pelo CAU é obrigatória, devendo comprovar a experiência da contratada em execução de serviços com características similares, conforme as exigências do art. 67 da Lei nº

ARACÉLIA TRINDADE GOMES, COORDENADORA DE PADRONIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, em 13/05/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://siggdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 838781452 Cód. CRC: 83E9B7D
ASSINADO 06dd3f29538f6310e8384ef1cba4d22e53da07fa220f6f0f6118c67... Documento digital disponível em https://siga.ap.gov.br/mobile/pub/#/validar/QVF6-UF4L-WHGF-KHKX.

14.133/2021. A CAO deve ser apresentada pela CONTRATADA de forma clara e vinculada aos serviços e parcelas de maior relevância técnica da obra.

22.1.7. Obter junto à Prefeitura Municipal o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição, na forma das disposições em vigor.

22.1.8. Efetuar o pagamento de todos os tributos e obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo pela CONTRATANTE da obra e demais serviços adicionais.

22.1.9. Manter no local da obra, funcionários e equipamentos em número, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do contrato.

22.1.10. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.

22.1.11. Submeter à aprovação da fiscalização, em até cinco dias após o início dos trabalhos, o plano de execução e o cronograma detalhado da obra e demais serviços adicionais, elaborados em conformidade com o cronograma do físico-financeiro e técnicas adequadas de planejamento, bem como eventuais ajustes.

22.1.12. Submeter à aprovação da fiscalização os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados na obra objeto do contrato.

22.1.13. Realizar, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos.

22.1.14 Deverá, sempre que necessário, comunicar-se formalmente com a CONTRATANTE.

22.1.15. Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal, dos equipamentos, veículos, insumos e demais materiais e equipamentos até o local de execução da obra.

ARACÉLIA TRINDADE GOMES, COORDENADORA DE PADRONIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, em 13/05/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 838781452 Cód. CRC: 83E9B7D
ASSIN: 0c6ad3f29586f8c310e8584efc5aa4d22e83da07a220f6f6b6186e67. Documento digital disponível em https://siga.ap.gov.br/mobile_pub/#/validar/QVF6-UF4L-WHGF-KHKX.



22.1.16. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados às estruturas, construções, instalações elétricas, cercas, equipamentos e outros, bem como por aqueles que vier causar à CONTRATANTE e a terceiros, existentes no local ou decorrentes da execução da Obra.

22.1.17. Colocar tantas frentes de serviço, quantas forem necessárias, mediante anuência prévia da Fiscalização da CONTRATANTE, para possibilitar a perfeita execução dos serviços e fornecimentos no prazo contratual.

22.1.18. Disponibilizar, quantos forem necessários, os equipamentos e materiais necessários para o atingimento do objeto da presente contratação.

22.1.19. Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia com a CONTRATANTE;

22.1.20. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta, inclusive o registro dos serviços contratados junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do local de execução da obra.

22.1.21. Deverá comunicar toda e qualquer modificação introduzida no projeto. Detalhes e especificações diversas só serão admitidos com a previa autorização do Fiscal Designado pela CONTRATANTE, e o devido registro no “DIÁRIO DE OBRA” a ser assinado pelo responsável técnico da obra.

22.1.22. Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e refazer os trabalhos rejeitados logo após o registro no Diário de Obra, ficando por sua conta exclusiva, as despesas desses serviços. É de inteira responsabilidade da Empreiteira a reconstituição de todos os danos e avariais causadas aos serviços já realizados e/ou a terceiros provocados pela execução da obra.

22.1.23. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a guarda e vigilância dos materiais necessários à execução da obra e ainda não entregues à CONTRATANTE.

ARACÉLIA TRINDADE GOMES, COORDENADORA DE PADRONIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, em 13/05/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 838781452 Cód. CRC: 83E9B7D
1ASN: 0c6ad3f729536f8c310e8384e1cb5aa4d22e83cda07fa220fc0f6186e67. Documento digital disponível em https://siga.ap.gov.br/mobile-pub/#/validar/QVF6-UF4L-WHGF-KHKX.

22.1.24. Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Administração.

22.1.25. Assumir todas as despesas decorrentes do objeto contratado.

22.1.26. Assegurar à CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os materiais que não estejam de acordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades pactuadas.

22.1.27. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às áreas e dependências do local de execução da obra.

22.1.28. Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência dos materiais fornecidos;

22.2. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto quando devidamente autorizada pela SEINF/GEA, observando-se as seguintes regras:

I. No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado através de documentos que esta somente abrangerá etapas dos serviços até 30 % (trinta por cento), ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada;

II. A contratada executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este Projeto Básico, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade de todos os serviços contratados;

III. Os serviços subcontratados deverão, preferencialmente, ser executados por ME ou EPP, conforme o art.48, inciso II, da Lei Complementar no. 123/2006.

22.2.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver

ARACÉLIA TRINDADE GOMES, COORDENADORA DE PADRONIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, em 13/05/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://siggdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 838781452 Cód. CRC: 83E9B7D
ASSINADO: 0c6ad3f29538f8c310e8384e1cb5aa4d22e83dd7fa220f6f6f6f6f186f67. Documento digital disponível em https://siga.ap.gov.br/mobile_pub/#/validar/QVF6-UF4L-WHGF-KHKX.

sujeita.

22.2.2. Comunicar à Administração qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do objeto e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

22.2.3. Manter, durante todo o fornecimento, em compatibilidade com todas as obrigações assumidas, e as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

22.2.4. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da execução da Obra.

22.2.5. Utilizar pessoal experiente, habilitado e qualificado, bem como, equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução obra.

22.2.6. Assumir, também, todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

22.2.7. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da Contratação.

22.2.8. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

22.2.9. Durante a execução da Obra, caberá ainda a CONTRATADA, as seguintes medidas:

I. Instalar e manter no local onde será executado os serviços 1 (uma) placa de identificação do objeto com as seguintes informações: nome da empresa (Contratada), Responsável Técnico pelo serviço com a respectiva ART/RRT, nº do Contrato e Contratante (GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ).

ARACÉLIA TRINDADE GOMES, COORDENADORA DE PADRONIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, em 13/05/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://siggdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 838781452 Cód. CRC: 83E9B7D
ASSINADO 06d4d3f29536f3f6310e8384e1cb5a4d22e83da07a220f6f6f8618e67: documento digital disponível em https://siga.ap.gov.br/mobile-pub/#/validar/QVF6-UF4L-WHGF-KHKX.

II. A placa de identificação do serviço deve ser no padrão definido pela CONTRATANTE;

III. Manter no local do serviço um Diário de Ocorrências, no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra e todas as informações pertinentes, como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela CONTRATADA em todas as vias, ficará em poder da CONTRATANTE após a conclusão da obra;

IV. Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantia a salubridade e a segurança no canteiro de obra;

V. Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas, outras que possam ser adotadas por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução da obra;

VI. Fazer com que os componentes da equipe de mão exerçam as suas atividades, fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.

22.2.10. Deverá atender às seguintes normas e práticas complementares:

I. Projetos, Normas Complementares e demais Especificações Técnicas;

II. Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, e as normas técnicas da CONTRATANTE;

III. Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA-CONFEA ou Normas técnicas da ABNT e do INMETRO, e principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança do contrato, regulado pelas instruções constantes no Projeto Básico e Executivo e seu(s) anexo(s).

22.2.11. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com regime de direito público.

ARACÉLIA TRINDADE GOMES, COORDENADORA DE PADRONIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, em 13/05/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://siggdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 838781452 Cód. CRC: 83E9B7D
NASH: 0c6ad3b729586f8c310e8384e1cb5aa4d22e83da07a220f6f0f8618e87: 6cd.mento digital disponível em https://siga.ap.gov.br/mobile-pub/#/validar/QVF6-UF4L-WHGF-KHKX.

22.2.12. Manter **preposto ou Responsável Técnico a serviço da contratada** para que fique encarregado de inserir todas as informações relativas do andamento da obra (memória de cálculo, relatório fotográfico da obra, cronograma físico-financeiro atualizado, condições especiais que afetem o desenvolvimento dos trabalhos e os fornecimentos de materiais, fiscalizações ocorridas e suas observações, anotações técnicas, dentre outros) na plataforma **OBRAS.GOV**.

22.3. São obrigações da CONTRATANTE. Além das disposições constantes no Projeto Básico, a CONTRATANTE obriga-se ainda:

22.3.1. Deverá proceder ao pagamento referente as medições do objeto contratado, após a Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos documentos comprobatórios, esteja devidamente certificada pelo(s) Fiscal(is) Designado(os), dentro do cronograma de liberação do financeiro pela Secretária de Estado da Fazenda (SEFAZ-AP) em até 30 (trinta) dias.

22.3.2. Expedir ordem de início da execução dos serviços.

22.3.3. Fiscalizar a execução da obra, de forma que seja assegurada a qualidade dos serviços e que estes obedeçam estritamente ao contrato em seu inteiro teor.

22.3.4. Assegurar que obra e os serviços a serem realizados obedeçam aos procedimentos, normas e especificações técnicas pertinentes e sejam fiéis aos Projetos Básico e Executivo.

22.3.5. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações exigidas.

22.3.6. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela EMPRESA;

22.3.7. Permitir o acesso dos empregados da EMPRESA às dependências do local de execução da obra, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRATANTE;

22.3.8. Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a EMPRESA possa executar o objeto do contrato dentro das normas e condições estabelecidas.

ARACÉLIA TRINDADE GOMES, COORDENADORA DE PADRONIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, em 13/05/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://siga.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 838781452 Cód. CRC: 83E9B7D
ASSIN: 0dda03f29586f8c310e8e884ecfc5aa4d22e83da7fa220f6f0f6186e87 pode ser verificada em https://siga.ap.gov.br/mobile/pub/validar/QVF6-UF4L-WHGF-KHKX.

22.3.9. Comunicar a EMPRESA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

22.3.10. Notificar, por escrito, a EMPRESA, da aplicação de multas, da notificação de débitos e da suspenção da execução da obra, quando for requerido tais medidas.

22.3.11. Aplicar, esgotada a fase recursal, nos termos Contratuais, multa à EMPRESA dando-lhe ciência do ato, por escrito, e comunicar ao Setor Financeiro para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito da EMPRESA.

22.3.12. Designar servidores que figurarão fiscais, conforme dispõe a Lei Federal no 14.133/21.

23.3.13. Fiscalizar como lhe aprouver a execução da obra, através de Fiscal(is) Designados, nos termos do art. 7 da Lei Federal no 14.133/21

22.2.14. **O Gestor e o Fiscal técnico do contrato deverão inserir todas as informações** relativas do andamento da obra (memória de cálculo, relatório fotográfico da obra, cronograma físico-financeiro atualizado, condições especiais que afetem o desenvolvimento dos trabalhos e os fornecimentos de materiais, fiscalizações ocorridas e suas observações, anotações técnicas, dentre outros) na plataforma **OBRAS.GOV**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS VEDAÇÕES

23.1. É vedado à CONTRATADA:

23.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

23.1.2. Interromper a execução do objeto contratado sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações administrativas, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

ARACÉLIA TRINDADE GOMES, COORDENADORA DE PADRONIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, em 13/05/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://siggdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 838781452 Cód. CRC: 83E9B7D
HASH: 0c6d3b729586f8c310e8e84e1cba4d22e8cda07fa220f6f0f6186e67e6cdfffe1 em https://siga.ap.gov.br/mobile-pub/#/validar/QVF6-UF4L-WHGF-KHKX.

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

24.2. De acordo com o art. 156, da Lei 14.133/2021 serão aplicadas as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

24.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida.

ARACÉLIA TRINDADE GOMES, COORDENADORA DE PADRONIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, em 13/05/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://siggdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 838781452 Cód. CRC: 83E9B7D
HASH: 0dda03f29586f8c310e8384e1cb8a4d22e83da07fa220f6f0f8186b7: documento digital disponível em https://siga.ap.gov.br/mobile/pub/#/validar QVF6-UF4L-WHGF-KHKX.

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.4. A sanção de advertência aplica-se exclusivamente à infração do inciso I do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar penalidade mais grave.

24.5. A sanção das multas art. 156, §3º será aplicada nas seguintes modalidades e percentuais:

I – Multa moratória, aplicável nos seguintes casos:

a) 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) dessa parcela;

b) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, limitada a 2% (dois por cento), quando do descumprimento do prazo para apresentação, suplementação ou reposição da garantia contratual.

c) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção unilateral do contrato, nos termos do art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 sem prejuízo da conversão da multa de mora em compensatória.

II – Multa compensatória, calculada sobre o valor total do contrato, conforme natureza da infração onde será aplicada nos seguintes casos:

a) 15% (quinze por cento) na inexecução parcial com **grave dano** à Administração;

b) 25% (vinte e cinco por cento) por documentação falsa, ato fraudulento, conduta inidônea ou ato lesivo nos termos da Lei nº 12.846/2013;

c) 30% (trinta por cento), no caso de inexecução total do objeto contratado.

ARACÉLIA TRINDADE GOMES, COORDENADORA DE PADRONIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, em 13/05/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://siggdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 838781452 Cód. CRC: 83E9B7D
ASSIN: 0dcda3b729536f8f6310e8538e4ecfcba4d22e53da07fa220f6f0f6186e87 pode ser verificada em https://siga.ap.gov.br/novobe/pub/#/validar/QVF6-UF4L-WHGF-KHKX.

24.6. A sanção de Impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

24.7. A sanção de Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

24.8. A sanção de Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica conforme art. 156, §6º e observará as seguintes regras:

a) Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

b) Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento;

24.11. As sanções previstas nos incisos Advertência, Impedimento de Licitar e Contratar e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa conforme (§7º do art. 156).

24.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda

ARACÉLIA TRINDADE GOMES, COORDENADORA DE PADRONIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, em 13/05/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 838781452 Cód. CRC: 83E9B7D
ASSINADO 06dda3b729538f8c310e8384e1cb5aa4d22e83da07a220f6f0818b6b7: Documento digital disponível em https://siga.ap.gov.br/movbe-public/#/validar/QVF6-UF4L-WHGF-KHKX.

desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente conforme (§8º do art. 156).

24.13. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

24.14. Na aplicação da sanção de Multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

24.15. A aplicação das sanções previstas nos incisos Impedimento de Licitar e Contratar e Declaração de Inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir (art. 158).

24.16. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

24.17. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

24.18. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas (art. 158, §3º).

24.19. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela CONTRATANTE, e será:

I - Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo.

II - Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846,

ARACÉLIA TRINDADE GOMES, COORDENADORA DE PADRONIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, em 13/05/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://siggdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 838781452 Cód. CRC: 83E9B7D
HASH: 0c6ad3f29536f8f0310e8384e1cb5aa4d22e83cda07a220ffe0f0d0186b67: Documento digital disponível em https://siga.ap.gov.br/movbe-pub/#/validar/QVF6-UF4L-WHGF-KHKX.

de 1º de agosto de 2013 ou por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

24.20. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

24.21. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

24.22. Os órgãos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

24.23. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos;

24.24. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - Reparação integral do dano causado à CONTRATANTE;

II - Pagamento da multa;

ARACÉLIA TRINDADE GOMES, COORDENADORA DE PADRONIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, em 13/05/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://siga.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 838781452 Cód. CRC: 83E9B7D
ASSINADO POR 2 SOLUÇÕES DIGITAIS DE ASSINATURA ELETRÔNICA. Documento digital disponível em https://siga.ap.gov.br/mobile-public/validar/QVF6-UF4L-WHGF-KHKX.

III- Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

24.25. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA RESCISÃO

25.1. De acordo com o Art. 137 da Lei nº 14.133/21, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

25.1.1 Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

25.2.1 Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

25.2.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

25.2.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

25.2.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

25.2.6. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

ARACÉLIA TRINDADE GOMES, COORDENADORA DE PADRONIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, em 13/05/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://siggdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 838781452 Cód. CRC: 83E9B7D
ASSINADO 06dad3f29538f0310e8384e1cb5a4d22e53da07a220f6f0f6816867: Documento digital disponível em https://siga.ap.gov.br/mobile-pub/#/validar/QVF6-UF4L-WHGF-KHKX.

25.2.7. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

25.2.8. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

25.2.9. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

25.2. O CONTRATADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

25.2.1. Supressão, por parte da CONTRATANTE, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/21;

25.2.2. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses;

25.2.3. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

25.2.4. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela CONTRATANTE por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

25.2.5. Não liberação pela CONTRATANTE, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à CONTRATANTE relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

25.3. As hipóteses de extinção observarão as seguintes disposições:

25.3.1. Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação

ARACÉLIA TRINDADE GOMES, COORDENADORA DE PADRONIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, em 13/05/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://siga.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 838781452 Cód. CRC: 83E9B7D
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00683f0316e8384e1c5aa4d22e53da07fa220f6f0f6186e7. Documento digital disponível em https://siga.ap.gov.br/mobile_pub/validar/QVF6-UF4L-WHGF-KHKX.

da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

25.3.2. Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/21.

25.4. A rescisão do contrato dar-se-á nas seguintes modalidades:

I) Determinada por ato Unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da CONTRATANTE; e

III) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

IV) A extinção determinada por ato unilateral da CONTRADANTE e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

25.5. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da CONTRATANTE, o CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I) Devolução da garantia;

II) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e;

III) Pagamento do custo da desmobilização.

25.6. De acordo com o Art. 139, da Lei 14.333/21, a extinção determinada por ato unilateral da CONTRATANTE poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se

ARACÉLIA TRINDADE GOMES, COORDENADORA DE PADRONIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, em 13/05/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://siggdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 838781452 Cód. CRC: 83E9B7D
A1ASH: 0c6d3b729586f8c310e8584cefc5aa4d22e83da7fa220f6f6f6186e7 Documento digital disponível em https://siga.ap.gov.br/mobile-pub/#/validar/QVF6-UF4L-WHGF-KHKX.

encontrar, por ato próprio da CONTRATANTE;

II - Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - Execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da CONTRATANTE por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à CONTRATANTE;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE e das multas aplicadas.

25.24. A aplicação das medidas previstas para extinção contratual ficará a critério da CONTRATANTE, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

25.25. Em relação a hipótese do inciso II do caput do Art. 139 da Lei 14.133/21, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário estadual competente, conforme o caso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

26.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

ARACÉLIA TRINDADE GOMES, COORDENADORA DE PADRONIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, em 13/05/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 838781452 Cód. CRC: 83E9B7D
HASH: 0c6ad3f29586f8c310e8584e1cb5a4d22e83da07fa220f6f0f6186e67. Documento digital disponível em https://sigla.ap.gov.br/mobile-public/#/validar/QVF6-UF4L-WHGF-KHKX.

26.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

26.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

26.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

26.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

26.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD

26.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

26.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

26.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

26.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

26.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato

ARACÉLIA TRINDADE GOMES, COORDENADORA DE PADRONIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, em 13/05/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://siga.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 838781452 Cód. CRC: 83E9B7D
HASH: 0c6ad3f29586f8c310e8594ef1c5aa4d22e53da07fa220fc0f6b186b7... Documento digital disponível em https://siga.ap.gov.br/mobile_pub/#/validar/QVF6-UF4L-WHGF-KHKX.

interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

26.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

26.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

27.1. As medidas de Disposição Final de Resíduos Sólidos, são todas aquelas previstas no Item 18 do Projeto Básico.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DA MITIGAÇÃO, COMPENSAÇÃO AMBIENTAL E PROCEDIMENTOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

28.1. As medidas de Acessibilidade, são todas aquelas previstas no Item 19 do Projeto Básico.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DA PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL, ARQUEOLÓGICO E IMATERIAL

20.1. As medidas de Acessibilidade, são todas aquelas previstas no Item 20 do Projeto Básico.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - DA ACESSIBILIDADE

30.1. As medidas de Acessibilidade, são todas aquelas previstas no Item 21 do Projeto Básico.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

31.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições

ARACÉLIA TRINDADE GOMES, COORDENADORA DE PADRONIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, em 13/05/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 838781452 Cód. CRC: 83E9B7D
NASH: 0c6ad3f29538f8c310e8384e1cba4d22e83da7fa220f6f0f8118b67... Documento digital disponível em https://siga.ap.gov.br/mobile_pub/#/validar/QVF6-UF4L-WHGF-KHKX.

contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, subsidiariamente, ao contido na Lei nº 8.078/1990 (CDC), demais normais aplicáveis e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

32.1. Em cumprimento ao artigo 43 da Portaria Interministerial no 424/2016 de 30 de dezembro de 2016, fica o Contratado **obrigado** a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

33.1. O presente contrato deverá ser divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) do Contrato em 25 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme prevê o artigo 94 da Lei nº 14.133/21.

33.2. Em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, deverá ser realizada nova divulgação no PNCP, contendo os quantitativos efetivamente executados e os preços praticados, em atendimento ao disposto no mesmo dispositivo legal.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

34.1. Este contrato terá vigência de **330 (trezentos e trinta) dias corridos**, contados a partir da data de assinatura do contrato.

34.2. A duração inicial poderá ser prorrogada em observância as disposições contidas no art. 111 da Lei Federal n° 14.133/21.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - DO FORO

35.1. O Foro deste CONTRATO é o da Comarca de Macapá-AP, com exclusão total de qualquer outro que seja invocável.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos

ARACÉLIA TRINDADE GOMES, COORDENADORA DE PADRONIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, em 13/05/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 838781452 Cód. CRC: 83E9B7D
ASSINADO 00da0d3f29586f6310e8584cefc5aa4d22e83cdd7fa220f6f0f6186e67: 6documento digital disponível em https://siga.ap.gov.br/mobile/pub/#/validar/QVF6-UF4L-WHGF-KHKX.

contraentes.

Macapá-AP, XX de XXXXXX de 20XX.

JOHN DAVID BELIQUE COVRE	**XXXXXXXXXXXXXXXXX**
SECRETARIO DE ESTADO DA	**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**
INFRAESTRUTURA	**CONTRATADA**
CONTRATANTE	

ARACÉLIA TRINDADE GOMES, COORDENADORA DE PADRONIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, em 13/05/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 838781452 Cód. CRC: 83E9B7D
1ASH: 0c6ad3b729538f8631be8384cefc5aa4d22e83da7fa220ffe0f8618e87: Documento digital disponível em https://siga.ap.gov.br/mobile-pub/#/validar/QVF6-UF4L-WHGF-KHKX.

ANEXO VIII – PROJETO BÁSICO

ARACÉLIA TRINDADE GOMES, COORDENADORA DE PADRONIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, em 13/05/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://siggdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 838781452 Cód. CRC: 83E9B7D
1ASH: 0ce4d3b729538f8c310e8384cefc5aa4d22e83da07fa220ffe0f6018e6f7. Documento digital disponível em https://siga.ap.gov.br/mobile-pub/#/validar/QVF6-UF4L-WHGF-KHKX.